DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.**SALINAS.MG**.GOV.BR

PÁGINA 01 | ANO XXIV - Nº 147 | Abril 2024

ÍNDICE

LEIS... Pág. 01 a 11
DECRETOS.... Pág. 11 a 90
PORTARIAS.... Pág. 91 a 115
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 115 a 116
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 116 a 125
CONTRATOS... Pág. 125 a 127
RESCISÕES... Pág. 127 a 128
TERMOS ADTIVOS... Pág. 128
BALANCETES... Pág. 129 a 131

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2024.08.23 15:51:49 -03'00'

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

Leis Municipais

LEI ORDINÁRIA Nº 2.763, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro São Fidelis II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro São Fidelis II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.379.941/0001-16, com sede provisória na Rua Clemente Martins dos Santos, nº 369, bairro São Fidelis II, CEP nº 39.560-000, Salinas - MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 11 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.764, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 2.645, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Salinas, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.645, de 14 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Salinas, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências", **passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"**Art. 39** O Conselho Municipal de Política Cultural de Salinas será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acrescido de igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. Do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Fundação de Cultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Esporte e Juventude;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Governo;

f) 01 (um) representante do Poder Legislativo;

g) 01 (um) representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) - Campus Salinas.

II. Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos músicos atuantes e residentes em Salinas/MG;

b) 01 (um) representante dos Quadrilheiros de Salinas;

c) 01 (um) representante dos Artesãos de Salinas;

d) 01 (um) representante dos Grupos Folclóricos;

e) 01 (um) representante da comunidade LGTBQUIA+;

f) 01 (um) representante dos afrodescendentes;

g) 01 (um) representante das Associações Rurais de Salinas;

h) 01 (um) representante da imprensa do Município de Salinas/MG.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 18 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.765, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de via pública.
(Rua Dr. Mário Ottoboni)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **“Rua Dr. Mário Ottoboni**”, a atual Rua “A”, situada no bairro Chácara Bananal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 23 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

BIOGRAFIA

Mário Ottoboni nasceu em Barra Bonita/SP, em 1932 e faleceu em São José dos Campos em 14 de janeiro de 2019.

Bacharel em Direito, teve participação ativa na vida política e esportiva da cidade de São José dos Campos. Foi secretário administrativo da Câmara Municipal por 30 anos e primeiro presidente do antigo Esporte Clube São José, que depois viria a se transformar no São José Esporte Clube, função que desempenhou de 1964 a 1971.

Foi o criador do método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), em São José, em 1972, mérito reconhecido pela ONU. Por esse sistema, os próprios detentos se tornavam responsáveis pela recuperação. Mais de 150 unidades prisionais seguindo essa filosofia foram abertas no Brasil e em mais de 18 países, como Alemanha, Estados Unidos e Inglaterra.

Dentre os inúmeros títulos que lhe foram conferidos, destaca-se o de “Cidadão do Mundo, libertador dos pobres e humildes”, concedido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG.

Escreveu mais de 30 livros, alguns deles traduzidos para outros idiomas. Mário Ottoboni marcou sua trajetória pela atuação de destaque em projetos de ressocialização de presos e por sua amizade com o Servo de Deus Franz de Castro Holzwarth, morto em 1981, em Jacareí, em um tiroteio entre policiais e presos rebelados da Delegacia e Cadeia pública de Jacareí. Viúvo desde 2016, Ottoboni deixou quatro filhos, cinco netos e uma bisneta.

Em 1972, fundou a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC), uma ONG cristã, que procura ressocializar presos do sistema carcerário brasileiro através de um método humanizado.

Há de se ressaltar que a primeira prisão sob a gerência da APAC se deu em São José dos Campos, no mesmo ano de fundação. Na época, a sigla APAC significava "Amando o Próximo, Amarás a Cristo".

No modelo de prisão da APAC, não há policiais nem uniformes para os presos. O método APAC, entre seus elementos, tem o trabalho e a religiosidade no processo de ressocialização do preso. Os próprios presos possuem as chaves dos portões.
Prisões gerenciadas pela APAC estão localizadas em diversos estados do Brasil, incluindo Minas Gerais, Ceará, Rio Grande do Sul e São Paulo.

As APAC's são unidades que são organizadas pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), que por sua vez é ligada à Prison Fellowship International.

Fonte: APAC Salinas.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.766, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de via pública.
(Rua Antônio Cangussu Baleeiro)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Antônio Cangussu Baleeiro"**, a rua situada à partir da ponte, no final da Rua Clemência Maria de Jesus (próximo ao Clube Esportivo Campestre de Salinas – CECS), até à margem da BR-251.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 23 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

BIOGRAFIA

Antônio Cangussu Baleeiro (in-memorian), fazendeiro e agricultor, natural da cidade de Jurandir/BA, nascido em 25/07/1924, faleceu em 07/10/2011, seus pais, o senhor Telmicio Fernandes Baleeiro e Dona Benedita Fernandes Cangussu; casado com Graciana Alves Baleeiro, o qual teve nove filhos: Temistoqueles Sousa Baleeiro, Emilton Sousa Baleeiro, Eloisio Sousa Baleeiro, Nelson Sousa Baleeiro, Alípio Sousa Baleeiro, José Sousa Baleeiro, Antônio Sousa Baleeiro, Graces Sousa Baleeiro e Jovane Sousa Baleeiro.

Senhor Antônio, criado no município de Condeúba-BA, onde teve seus filhos, veio para Salinas em agosto de 1978, comprou uma fazenda onde é situada a futura rua que os seus descendentes pleiteiam que esta seja chamada com o nome do seu genitor. Neste local foi onde criou os seus nove filhos com muito amor e carinho e ensinou-lhes a serem homens honestos e a conquistarem os seus objetivos. Homem simples, trabalhador, que deixou como herança uma educação para os seus filhos.

Na agricultura, o senhor Antônio foi grande produtor de cana de açúcar, mandioca, milho e dentre outros. Ele era um grande produtor de farinha e rapadura e semanalmente saíam caminhões da sua produção aquecendo o comércio local. Isso possibilitou o crescimento e o investimento na educação dos seus filhos, que se tornaram homens honestos e dedicados no trabalho e, principalmente com as suas famílias. Ele educou-os de maneira sábia e com valores de uma família bem estruturada. Ele comprou bovinos e iniciou a produção de leite e gado de corte, onde movimentou a economia local, além de gerar emprego e renda para a comunidade.

O Senhor Antônio era muito caridoso e assistencialista em sua comunidade. Ele visitava a todos que necessitava, e enquanto tomava conhecimento que alguém estava doente doava cestas básicas e leite para o sustento das famílias. Isso fez com que ele se tornasse uma pessoa muito querida pela comunidade justamente pelos seus gestos de carinho e atenção por todos que necessitavam de um apoio.

Diante de todo a exposto, importante se faz a esta Egrégia Casa Legislativa, como representantes do povo de Salinas, identificar feitos relevantes e dignos, reconhecidos pela

nossa comunidade, deixando aqui minha convicção, que a dedicação externa dedicada pelo Senhor Antônio Cangussu Baleeiro ao povo de Salinas, nos enche de orgulho, satisfação, certeza de excelentes serviços prestados, credenciando - o como merecedor desta homenagem.

Fonte: Familiares do agraciado.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.767, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de via pública.
(Rua Professor Teodorico Rodrigues da Costa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Professor Teodorico Rodrigues da Costa"**, a atual rua 20(Vinte), que liga a Rodovia Salinas à Rubelita, ao cemitério da Paz, no bairro "loteamento São Fidélis".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 23 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

BIOGRAFIA

Teodorico Rodrigues da Costa, filho de Antônio Rodrigues da Costa (Sr. Totó) e de Dona Maria Francelina de Jesus, nasceu no dia 18 de junho de 1946, na zona rural de Santa Cruz de Salinas, na época então distrito da cidade de Salinas, MG. Chegou como o 9º (nono) filho dos 17 irmãos numa família de pais que trabalhavam com a agropecuária, visando a criação de tantos filhos de maneira enérgica, com a intenção de lhes proporcionar conforto e um futuro próspero.

Teodorico, assim como outros irmãos, foi alfabetizado em casa, já que na época não existia escola na região. Seus pais contrataram o conhecido João Mestre, professor particular, que o iniciou na arte do saber, através do conhecimento do alfabeto e dos números.

Senhor Totó e Dona Maria não mediram esforços para estudar os filhos que manifestaram o desejo de prosseguir com os estudos e adquirirem o conhecimento que a vida poderia lhes proporcionar, fora dos limites da cidade natal.

Teodorico então, deu continuidade aos estudos nos municípios de Pedra Azul e Jequitinhonha, onde já demonstrava a disciplina e a determinação de ir longe na busca do conhecimento.

Após a conclusão do Ensino Fundamental, Teodorico manifestou aos seus pais que tinha como pretensão cursar o segundo grau e seguir adiante com seus estudos, como também uma Universidade de ensino. Visando a meta a ser alcançada, cursou o segundo grau (Ensino Médio) na Escola Estadual Professor Plínio Ribeiro na cidade de Montes Claros, concluído em 1968. E, nesta mesma cidade, onde pretendia avançar nos estudos, Teodorico demonstrou sua habilidade em decifrar os desafios da Matemática. Na pensão de estudantes onde morava, se prontificou a ensinar aos colegas e amigos que fizera, pois tinha a Matemática; entre todas existentes no currículo escolar; a disciplina que mais ameaçava os que nela viam a incógnita das ciências exatas.

O pavor dos números para muitos, cada vez mais, se tornava as vitórias no jogo das equações matemáticas para Teodorico. Quanto mais difícil, mais o amor pelos números se

aflorava nos desafios presentes que a Matemática lhe apresentava.

Almejado pela maioria das famílias, o diploma de “Doutor”, remetia dentre outras, à carreira de Medicina, que fora seguida por alguns amigos próximos. Teodorico, no entanto, seguindo sua aptidão para o raciocínio lógico, decidiu se aprofundar na mais antiga das Ciências: a Ciência Exata da Matemática, que desde a antiguidade foi usada para resolver problemas e testar hipóteses. Em 1969 no ato da inscrição do tão sonhado curso da Medicina, ele sabiamente escolheu o que dizia o seu coração: Matemática. E foi na, então, FAFIL (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras), ligada à FUNM (Fundação Universitária Norte-Mineira), que em 1989 foi integrada a UNIMONTES, cursou e concluiu o seu Curso Superior. Teodorico se tornou o “Professor Teo”, um apaixonado mestre no desafio maior a ser enfrentado: o ensino da Matemática.

Em 1972, prestou o concurso para a Caixa Econômica Federal, sendo aprovado no sétimo lugar no Brasil. O ofício de bancário foi exercido por pouco tempo, pois o chamado para docência foi mais forte e o anseio em exercer sua profissão como “Professor”, mais uma vez, prevaleceu.

No ano de 1975, Teodorico e Ana Honória Oliveira Costa, com quem era casado, e seu filho primogênito Allan Farley Oliveira Costa, retornou à Salinas para começar sua carreira na docência. No Instituto Nossa Senhora Aparecida - INSA, conhecido na época por Colégio das Freiras, “Teo” deu as suas primeiras aulas oficialmente como professor. Nesta referida Escola, que tinha sua administração realizada pelas irmãs franciscanas, ele esteve à frente do tempo para aquela época, já que a figura masculina como mestre em sala de aula, configurava exceção e exigia conduta confiável e respeitosa.

Logo após, em 1976, Teodorico, foi surpreendido com a morte precoce da sua esposa Ana Honória. Estando viúvo e pai de um único filho de 5 anos, enfrentou um difícil momento. Após ter superado essa fase árdua da sua vida, conheceu a jovem Maria Nilma de Sousa Costa, com quem se casou e completou sua família. Desta nova união, nasceu sua primeira filha, em 1977, tendo o nome por ele escolhido, Lyllian Karla Sousa Costa.

Nos perpasses da vida, o “Professor Teodorico” seguiu como mestre em Matemática no Instituto Nossa Senhora Aparecida que mais tarde, em 1982, foi estadualizado, se tornando

a Escola Estadual Coronel Idalino Ribeiro, uma das maiores escolas estaduais de toda a região norte-mineira. No início da década de 70 (setenta) se dedicou também à Associação Salinense de Atletismo – ASA, proprietária do campo de futebol do município, atuando na Diretoria da Liga Desportiva de Salinas, filiada à Federação Mineira de Futebol e da referida Associação ASA, onde deu sua contribuição nos movimentos esportivos e culturais da sociedade salinense até a década de 1980. A Escola Agrotécnica Federal de Salinas, conhecida como Escola Agrícola, atual Instituto Federal Norte de Minas Gerais, no ano de 1978, entrou na história da vida de "Teo Professor de Matemática", onde a arte de ensinar as equações e as extensas expressões aritméticas fizeram fama. Surgia aí o "Professor Teo", exímio conhecedor dessa ciência, desafiando seus alunos no raciocínio lógico e na superação dos árduos problemas, que demandavam esforço intelectual para resolução. A grande maioria dos jovens do norte de Minas Gerais e do sul da Bahia, em regime educacional de internato e semi-internato, cursou o 2º Grau com Formação em Agropecuária, tendo o "Professor Teo" como referência na disciplina da Matemática. No decorrer da linha do tempo, a família do "Professor Teo", em 1989, recebia em adoção, a pequena Eliane Isabela, que como filha, recebeu o sobrenome Costa, formando assim o completo núcleo familiar do pai dedicado e empenhado na boa educação dos filhos. "Teo", Nilma, Allan, Lyllian e Eliane Isabela, completam assim o bem mais precioso, o pilar de sustento de apoio das jornadas, enfim, uma família de valores como porto seguro.

Com o lema: "Todo problema tem uma solução", o "Professor Teo" prosseguiu sua trajetória como educador, atuando na transformação dos seus alunos e possibilitando oportunidades na carreira Técnica Agropecuária, além de proporcionar a preparação dos jovens, que passaram por sua docência, o futuro ingresso na Universidade em suas carreiras de pretensão profissional.

No convívio dentro das escolas, em 1991, Teodorico e sua esposa Nilma viram a oportunidade de ingressarem no ramo do comércio. Surgia aí a Lyllian Confecções, empresa de fabricação e comércio de uniformes, que acompanhou todas as escolas da região durante muitos anos. O "Professor Teo" aposentou em 1999, deixando um legado de exigência e competência profissional na ciência da Matemática no Instituto Federal Norte de Minas Gerais, onde até os dias de hoje é lembrado e referenciado. Ao se aposentar, Teodorico passou a residir em Montes Claros no ano de 2000, com sua esposa e sua filha caçula Eliane Isabela, onde levou uma vida de mais tranquilidade, tendo seus momentos de lazer e alegria

com os amigos e familiares. Em 2003 retornou à cidade de Santa Cruz de Salinas onde nascera, primando pelo convívio com os antigos amigos e seus familiares. O prazer de ter a casa sempre repleta pela família e amigos para o lazer, era sua realização e alegria. Assim viveu até sua partida... Em 25 de janeiro de 2020, aos 74 anos, faleceu Teodorico Rodrigues da Costa, deixando sua família enlutada e saudosa, no entanto marcada pela sua bela história de vida, modelo de superação e dedicação como pai, esposo e avô. A vida lhe presenteou com seus quatro amados netos: Yasmim, Otávio, Alice e Heitor, que tiveram no "Vovô Teo" a figura carinhosa e amorosa presente nos importantes momentos da infância. "Teo", querido por todos, sempre será lembrado pelo seu modo de brincar com as palavras e com as pessoas. Impossível estar na sua presença e não ter momentos de alegria e descontração. "Teo" deixa um legado de superação onde reafirmava: "Hei de vencer, mesmo sendo professor!". Ao construir sua bela história, deixa um ensinamento que jamais se apaga com o tempo e sempre confirma esta vitória!

Fonte: Familiares do agraciado.

Decretos

DECRETO Nº 10.892 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

NILZA CARDOSO DE OLIVEIRA FERNANDES — para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial – AE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 04 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.893 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora GLÁUCIA CORREA MIRANDA do cargo de Coordenador Responsável Técnico em Enfermagem – RT - CRTE, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 30 de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.894 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

VANDIRA JOAQUINA DA SILVA FILHA	para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo Administrativo – CNA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.895 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

exonera a pedido, o servidor DAIRTON NERES DOS ANJOS do cargo de Procurador - Geral - PJ, lotado no Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica, para o qual foi nomeado em 01 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.896, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Salinas/MG no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.722, de 16 de junho de 2023, que Reestrutura a Política Municipal de Segurança Alimentar, organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Salinas/MG e Cria o Fundo Municipal de Segurança alimentar e Nutricional e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Salinas/MG - CAISAN-Salinas, integrante do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Salinas - SISAN, no âmbito do município, nos termos da Lei Municipal nº 2.722, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º A CAISAN tem a finalidade de promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública de Salinas relacionados com a área de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN a fim de implementar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Compete à CAISAN de Salinas/MG:

I. promover a articulação transversal e intersetorial para o desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN;

II. fomentar e manter a integração e a articulação com outros órgãos e entidades da administração pública federal e estadual e com entidades privadas;

III. elaborar e coordenar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e das conferências nacional, estadual e municipal;

IV. criar instrumentos de gestão e indicadores de monitoramento e avaliação do PLAMSAN;

V. atuar em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN na execução da política de que trata esta Lei;

VI. encaminhar ao COMSEA relatórios e análises quadrimestrais da execução física e financeira das ações que compõem a PMSAN e o PLAMSAN;

VII. participar, em âmbito estadual, do Fórum Bipartite da Câmara Intersetorial Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII. fomentar mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

IX. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º A CAISAN-Salinas poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo do município de Salinas/MG.

Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Salinas - CAISAN será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional do município.

Art. 6º A Secretaria Executiva da CAISAN-Salinas será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional de Salinas/MG.

Art. 7º Comporão a CAISAN-Salinas os (as) Secretários (as) Municipais responsáveis pelas seguintes áreas:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;
II. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III. Secretaria Municipal de Saúde; e
IV. Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os responsáveis dos órgãos que executam as Políticas citadas no caput serão membros titulares da CAISAN-Salinas e indicarão seus respectivos suplentes.

§ 2º O regimento interno será aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Interministerial.

§ 3º A CAISAN de Salinas/MG se reunirá de forma ordinária trimestralmente, ou extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º A CAISAN-Salinas poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de matérias específicas para fornecer subsídios à tomada de decisão.

Art. 9º A participação na Câmara Interministerial e nos comitês técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. As decisões da CAISAN-Salinas serão consubstanciadas em resoluções publicadas no sitio eletrônico oficial da Prefeitura de Salinas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.897, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.722, de 16 de junho de 2023, que Reestrutura a Política Municipal de Segurança Alimentar, organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Salinas/MG e Cria o Fundo Municipal de Segurança alimentar e Nutricional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.896, de 05 de abril de 2024, que Dispõe sobre a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Salinas/MG no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Salinas/MG;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Salinas/MG, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

I. ELGE VALÉRIA FERREIRA MORAIS – Titular e Jeane Ferreira de Morais representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;

II. WALDEIR PEREIRA DA SILVA – Titular e Keila Teixeira Silva representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III. WESLEY MIRANDA MENDES – Titular e Monarley Willian Ferreira Sarmento representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV. SIMONE BATISTA DOS SANTOS – Titular e Janine Mendes Alves representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.898 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, Edital 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº 001/2023, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias; por meio do Decreto 10.799 de 23 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação e área de abrangência conforme Anexo V do Edital 01/2023:

CARGO 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS FERREIRÓPOLIS - ÁREA I

Patricia Ferreira Miranda	Classificação 5
Angela Sales Lima	Classificação 6

CARGO 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVA ESPERANÇA - ÁREA I

Iasmim Bernardino e Mendonça	Classificação 2

CARGO 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVA ESPERANÇA - ÁREA II

Barbara Pereira de Souza Mendes	Classificação 5

CARGO 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVA FÁTIMA - ÁREA I

Talia Neres de Paula	Classificação 5
Janina Barbosa de Aguilar	Classificação 6

CARGO 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVA MATRONA - ÁREA I

Rayssa Mendes Cardoso Aguiar	Classificação 4

CARGO 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS SANTO ANTÔNIO - ÁREA II

Diego dos Santos Brito	Classificação 5

CARGO 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS VILA CANAÃ - ÁREA I

Priscilla Gonçalves Vieira Arruda Miranda	Classificação 5

CARGO 018 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA

Laryssa Evangelista Giorni	Classificação 14
Magno Avelino Fernandes de Araujo	Classificação 15
Geilson Pereira dos Santos Brito	Classificação 16

CARGO 021- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA FÁTIMA E CURRALINHO

Natalia Cecilia Alves Coutinho	Classificação 2

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.899, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a limpeza e manutenção dos terrenos baldios e demolição ou reparos de prédios ou construções dos imóveis abandonados, situados no Município de Salinas/MG, propõe sanções ao proprietário, titular do domínio útil, promitente comprador ou possuidor a qualquer título quanto ao seu descumprimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que é dever do Município ordenar o pleno desenvolvimento das funções urbanas garantindo o bem-estar da comunidade local;

CONSIDERANDO que o art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de dezembro de 2020, estabelece que os prédios ou construções de qualquer natureza que, por mau estado de conservação ou defeito de execução, ameaçarem ruir ou não oferecerem condições de habitabilidade, trazendo perigo ao público, serão reparados ou demolidos pelo proprietário mediante notificação do Município com laudo da Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o art. 210, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de dezembro de 2020, estabelece que não cumprindo o proprietário a notificação, o Município interditará o prédio ou a construção, se o caso for de reparo, até que este seja realizado, sendo o caso de demolição, o Município após avaliação da Defesa Civil, Equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Fiscais Municipais, demolirá o prédio e imputará ao seu proprietário o respectivo custo tendo seu valor fixado em própria da administração Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 491 da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de dezembro de 2020, estabelece que o Poder Executivo fica autorizado a executar serviços necessários em defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO que o art. 491, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de dezembro de 2020, estabelece que o cálculo de serviço executado de limpeza, manutenção e conservação dos terrenos baldios terá seu valor fixado tabela própria da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, os artigos 210 e 491, da Lei Complementar nº 61, de 11 de dezembro de 2020, fixando os valores pelos serviços de demolição ou reparos de prédios ou construções de qualquer natureza que ameaçarem ruir ou não oferecerem condições de habitabilidade e pelos serviços compulsórios de limpeza, manutenção e conservação dos terrenos baldios, localizados na Zona Urbana, executados pelo Município de Salinas, nos termos por ela fixados.

Art. 2º Todos os terrenos e imóveis deverão ser convenientemente mantidos pelos proprietários em perfeito estado de conservação, de limpeza e manutenção.

§1º Entende-se por perfeito estado de conservação as condições adequadas para seu uso, diretamente relacionada à manutenção e à limpeza dos imóveis e terrenos, evitando que sejam usados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, de modo a evitar que se comprometa a saúde pública.

§2º Entende-se por manutenção da integridade do tempo de vida útil do imóvel, sem perda de seu desempenho ou estabilidade, que atenda às necessidades e à segurança dos seus usuários e da coletividade.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES ABANDONADAS

Seção I
Do Procedimento

Art. 3º Não será permitida a permanência de edificações em estado de abandono, que

ameacem ruir ou que estejam em ruína.

§1º O proprietário ou possuidor da construção que se encontrar numa das situações previstas no caput, será obrigado a demoli-la ou adequá-la às exigências do Código de Obras e Edificações, no prazo estabelecido, sob pena de ser demolida pela Prefeitura.

§2º Os prédios ou construções de qualquer natureza que, por mau estado de conservação ou defeito de execução, ameaçarem ruir ou não oferecerem condições de habitabilidade, trazendo perigo ao público, serão reparados ou demolidos pelo proprietário, mediante notificação através dos Fiscais de Obras e Posturas do Município com laudo da Defesa Civil.

§3º Não cumprindo o proprietário a notificação, o Município interditará o prédio ou a construção, se o caso for de reparo, até que este seja realizado, sendo o caso de demolição, o Município após avaliação da Defesa Civil, Equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Fiscais Municipais, demolirá o prédio e imputará ao seu proprietário o respectivo custo, segundo a seguinte tabela:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ED50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,077	R$ 24,43	R$ 1,88
ED50372	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	M.O	0,065000	R$ 17,77	R$ 11,56
MORO20023	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,065000	R$ 24,07	R$ 1,56
EQRO30625	Caminhão Carroceria Fixa cap. de 2001 a 4000 Kg	M²	KM	0,525	R$ 148,47	R$ 36,03
						R$ 51,03
	M.0	15,59	**MT.**		**EQUIP.**	R$ 36,03
				CUSTO UNITÁRIO		**R$ 51,03**
				VALOR POR M²		**R$ 51,03**

§4º Deverá ser acrescido taxa de administração de 20% (vinte por cento) do valor estipulado em cada serviço referente a tabela do §3° deste artigo, sem prejuízo das penalidades e

sanções administrativas cabíveis.

§5º Será multado de acordo com o anexo único da Lei complementar nº 61, de 11 de dezembro de 2020, o proprietário que, dentro do prazo da notificação, não efetuar a demolição ou os reparos determinados.

I. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público;
II. A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

Art. 4º O procedimento relativo à condenação de prédios ou construções deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Comunicação da Prefeitura ao proprietário de que o prédio será vistoriado pela Defesa Civil, Equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Fiscais Municipais;
II. Lavratura, após a vistoria, de termo em que se declarará condenado o prédio, se essa medida for julgada necessária, podendo as vistorias serem realizadas por um perito ou por comissão da qual faça parte um perito indicado pelo proprietário;
III. Expedição de notificação, mediante recibo, ao proprietário. Sendo negado o recebimento da notificação por parte do proprietário, poderá o município registrar a ciência da notificação por duas testemunhas;
IV. Do não cumprimento da notificação dentro do prazo previsto, será expedido o auto de infração com multas e sanções administrativas.

Seção II
Da Notificação Preliminar

Art. 5º A Notificação Preliminar será feita em formulário destacável de talonário próprio ou em formulário digital, sendo entregue uma cópia ao notificado atestando a sua ciência, e conterá os seguintes elementos:

I. nome do notificado ou denominação que o identifique;
II. descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal

infringido;

III. prazo para a regularização da situação;

IV. dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;

V. nome e assinatura do agente fiscal notificante.

§1º Recusando-se o notificado a dar seu ciente, será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas.

§2º A recusa de que trata o parágrafo anterior não favorece nem prejudica o infrator.

§3º Em caso de impossibilidade de notificação presencial, a notificação poderá ser encaminhada pelos Correios, considerando essa como entregue na data da assinatura do aviso de recebimento.

§4º Ausente ou não encontrado o notificado, a autoridade notificante deverá proceder com a notificação através de publicação de Edital na imprensa ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Salinas. Considerar-se-á notificado o responsável ou representante legal no prazo de 30 (trinta) dias após a data da publicação.

§5º Da notificação preliminar poderá o proprietário interpor recurso, nos termos da Lei complementar nº 61, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 6º Lavrado o presente Auto de Notificação, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a demolição ou a reparação, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação de multa e cobrança dos custos do serviço.

§1º O prazo fixado para proceder a demolição ou a reparação é improrrogável.

§2º Para efeitos deste Decreto, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§4º Para efeitos deste Decreto, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 7º Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar ao setor de obras e posturas do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação ou comprovado pelo infrator ou infratores.

Seção III
Do Auto De Infração

Art. 8º Esgotado o prazo inicial previsto no art. 6º deste Decreto, será lavrado o Auto de Infração, com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:

I. o nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver, das testemunhas;

II. o fato que constitui a infração e as circunstância pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e referências da Notificação Preliminar;

III. dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;

IV. o valor da multa a ser paga pelo infrator;

V. o prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;

VI. nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.

§1º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.

§2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.

§3º Se o infrator, ou quem, o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhado por 2 (duas) pessoas.

§4º O infrator pode ainda ser autuado por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

considerar-se-á notificado na data do recibo de volta e, se for esta omitida, 10 (dez) dias após a entrada da carta no Correio.

§5º Se o infrator não puder ser encontrado pessoalmente ou via postal, será autuado por edital na imprensa ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Salinas. Considerar-se-á notificado o responsável ou representante legal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

§6º Do auto de infração poderá o proprietário interpor recurso, que será decidido por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei complementar nº 61, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 9º Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com outras penalidades cabíveis de que trata neste Decreto.

Art. 10. Nos casos em que se constate perigo iminente para a comunidade, será lavrado o auto de infração independentemente de notificação preliminar.

Art. 11. Constatado o recebimento do Auto de Infração, deverá ser instaurado e publicado o respectivo Processo Administrativo.

CAPÍTULO III
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS

Seção I
Do Procedimento

Art. 12. Entende-se por perfeito estado de limpeza os imóveis nas seguintes situações:

I. ausência de plantas e materiais que possam constituir foco de mosquitos e outros agentes nocivos à saúde;

II. ausência de vegetação espontânea ou com água estagnada;

III. ausência de plantas que, em queda acidental, possam causar vítimas ou danos às propriedades;

IV. ausência de vegetação espontânea avançando sobre o passeio de modo a incomodar ou impedir a passagem dos pedestres.

Parágrafo único. Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 13. Em defesa da saúde pública, a Prefeitura pode executar os serviços necessários.

Art. 14. A limpeza, manutenção e conservação compulsórias dos terrenos baldios, localizados na Zona Urbana e urbanizável do Município de Salinas serão cobradas da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

ROÇADA MANUAL COM EQUIPAMENTO

	CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EQRO30625	Caminhão Carroceria Fixa cap. de 2001 a 4000 Kg	M²	KM	0,525	148,47	36,03
	EQRO30816	Roçadeira Costal	M²	KM	4	8,32	33,28
	MORO20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	M.O	0,050000	47,86	2,393
	MORO20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	M.O	0,850000	6	#
	IIRO2008	FERRAMENTA 5% S/M.O.			0,050000	4,84	#
							69,31
		M.0	96,95	MT.	69,31	EQUIP.	
					CUSTO UNITÁRIO		R$ 171,10
					VALOR POR M²		R$ 1,71

ROÇADA MANUAL COM EQUIPAMENTO

	CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EQRO30625	Caminhão Carroceria Fixa cap. de 2001 a 4000 Kg	M²	KM	0,525	148,47	36,03
	MORO20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	M.O	0,050000	47,86	2,393
	MORO20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	M.O	0,850000	6	#
	IIRO2008	FERRAMENTA 5% S/M.O.			0,050000	4,84	#
		M.0	96,95	MT.	36,03	EQUIP.	
					CUSTO UNITÁRIO		R$ 137,82
					VALOR POR M²		R$ 1,38

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁVORES

	CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EQRO32889	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 Kw - SICOR	UNIDADE	KM	1	280,28	280,28
	EQRO32658	Motosserra com motor a gasolina - 2,30 kW - SICOR	UNIDADE	HR	1	22,96	22,96
	MORO20040	JARDINEIRO (Inclui Alimentação, EPI's e outros) ADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	M.O	1	16,34	16,34
	MORO20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	M.O	1	15,76	15,76
	IIRO2008	FERRAMENTA 5% S/M.O.			0,050000	15,76	#
		M.0	32,10	MT.	280,28	EQUIP.	
					CUSTO M³		R$ 317,22
					VALOR POR UNIDADE		R$ 97,20

RASPAGEM DE VIAS

	CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EQRO30625	Caminhão Carroceria Fixa cap. de 2001 a 4000 Kg	M²	KM	0,525	148,47	36,03
	MORO20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	M.O	0,850000	6	#
	IIRO2008	FERRAMENTA 5% S/M.O.			0,050000	4,84	#
							36,03
		M.0	94,56	MT.	36,03	EQUIP.	
					CUSTO UNITÁRIO		R$ 135,43
					VALOR POR M²		R$ 1,35

Parágrafo único. Deverá ser acrescido taxa de administração de 20% (vinte por cento) do valor estipulado em cada serviço, sem prejuízo das penalidades e sanções administrativas cabíveis.

Art. 15. Para efeitos deste Decreto, entende-se por limpeza de terrenos:

I. A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, além de conservação da calçada;

II. Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido a limpeza de terrenos com a prática de queimadas e utilização de agentes de produtos químicos, sendo sua realização considerada infração.

Art. 16. Constatada pela fiscalização a existência de ocorrência que afronte aos dispostos neste capítulo, será lavrado o competente Auto de Notificação.

Seção II
Da Notificação Preliminar

Art. 17. A Notificação Preliminar será feita em formulário destacável de talonário próprio ou em formulário digital, sendo entregue uma cópia ao notificado atestando a sua ciência, e conterá os seguintes elementos:

I. nome do notificado ou denominação que o identifique;

II. descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal infringido;

III. prazo para a regularização da situação;

IV. dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;

V. nome e assinatura do agente fiscal notificante.

§1º Recusando-se o notificado a dar seu ciente, será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas.

§2º A recusa de que trata o parágrafo anterior não favorece nem prejudica o infrator.

§3º Em caso de impossibilidade de notificação presencial, a notificação poderá ser encaminhada pelos Correios, considerando essa como entregue na data da assinatura do aviso de recebimento.

§4º Ausente ou não encontrado o notificado, a autoridade notificante deverá proceder com a notificação através de publicação de Edital na imprensa ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Salinas. Considerar-se-á notificado o responsável ou representante legal no prazo de 30 (trinta) dias após a data da publicação.

§5º Da notificação preliminar poderá o proprietário interpor recurso, nos termos da Lei complementar nº 61, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 18. Lavrado o presente Auto de Notificação o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder à limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa e cobrança dos custos da limpeza.

§1º O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

§2º Para efeitos deste Decreto, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 19. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar ao setor de obras e posturas do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação ou comprovado pelo infrator ou infratores.

Seção III
Do Auto De Infração

Art. 20. Esgotado o prazo inicial previsto no caput do art. 18 deste Decreto, será lavrado o Auto de Infração, com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:

I. o nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver, das testemunhas;

II. o fato que constitui a infração e as circunstância pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e referências da Notificação Preliminar;

III. dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;

IV. o valor da multa a ser paga pelo infrator;

V. o prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;

VI. nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.

§1º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.

§2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.

§3º Se o infrator, ou quem, o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhado por 2 (duas) pessoas.

§4º O infrator pode ainda ser autuado por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio; considerar-se-á notificado na data do recibo de volta e, se for esta omitida, 10 (dez) dias após a entrada da carta no Correio.

§5º Se o infrator não puder ser encontrado pessoalmente ou via postal, será autuado por edital na imprensa ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Salinas. Considerar-se-á notificado o responsável ou representante legal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Art. 21. Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com outras penalidades cabíveis de que trata neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A fiscalização será exercida através dos Fiscais de Obras e Posturas do Município, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 23. Findo o prazo da notificação, fica o Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou contratar empresa terceirizada para realização dos serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamação, ficando o proprietário do respectivo terreno, obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais os custos efetuados.

§1º Caso os serviços compulsórios a que se referem o presente Decreto sejam executados por terceiros contratados pelo Município de Salinas, os valores a serem cobrados do proprietário serão calculados de acordo com os gastos arcados pelo Ente Público para com o contratado terceirizado, de modo que haja o pleno ressarcimento do erário.

§2º O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução do serviço referido no caput neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

Art. 24. Concluído o trabalho pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento da execução através do lançamento próprio, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 25. Esgotado o prazo da notificação preliminar, o proprietário estará sujeito à multa em conformidade com e demais sanções pertinentes.

§1º Em caso de reincidência a multa será classificada como gravíssima, de acordo com o anexo único da Lei complementar nº 61, de 11 de dezembro de 2020, visto que será verificada a existência de duas ou mais circunstancias agravantes.

§2º Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo deste Código pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de autuação e punição no período de até 2

(dois) anos.

§3º Quando constatada que a ação ou omissão causa dano contínuo ou progressivo sobre condições ambientais, a multa será diária e contínua até que cessem as causas da infração.

Art. 26. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento protocolizado no setor competente que deverá providenciar o devido protocolo, sobre a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza, com a devida localização, número do terreno e referências.

Art. 27. O débito não pago no prazo previsto neste decreto será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 28. Caso a propriedade seja objeto de processo de inventário ou esteja em condomínio, todos os envolvidos deverão arcar solidariamente com as despesas ocasionadas.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 08 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.900, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, imóveis, de serviços e valores pecuniários de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que compete ao Município aceitar doações, nos termos do art. 9º, X, da

Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme art. 13 da Lei Orgânica do Município de Salinas, cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços;

CONSIDERANDO que a aquisição de bens e serviços a título gratuito não depende de autorização legislativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, imóveis, serviços e valores pecuniários de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Salinas, nas seguintes espécies:

I. sem ônus ou encargo; ou
II. com ônus ou encargo.

§1º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

§2º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as normas gerais sobre segurança da informação em vigor, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

Art. 2º As doações de bens móveis, de serviços e de valores pecuniários têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, incentivar o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 3º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 4º As normas estabelecidas neste Decreto não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II. pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;

III. ônus ou encargo - obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel, imóvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira ou de encargo que infrinja os princípios aplicáveis à administração pública.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º As doações de bens móveis, imóveis, de serviços e valores pecuniários de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I. chamamento público ou manifestação de interesse, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo; e

II. manifestação de interesse, quando se tratar de doação com ônus ou encargo.

Art. 7º O processo administrativo com o objetivo de incentivar doações de bens imóveis, móveis, de serviços e valores pecuniários aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, por chamamento público ou manifestação de interesse, será de competência:

I. da Secretaria Municipal de Governo, quando o donatário for órgão da administração pública municipal direta;

II. da chefia máxima da entidade da administração pública municipal indireta.

Parágrafo único. Antes da abertura do chamamento público, caberá ao órgão ou entidade verificar se há bens imóveis, móveis ou serviços disponíveis que possam atender às suas necessidades e aos seus interesses.

Seção I
Do Chamamento Público para Doação de Bens Imóveis, Móveis, Serviços e Valores Pecuniários

Subseção I
Das Fases

Art. 8º São as fases do chamamento público:

I. a abertura, por meio de publicação de edital;

II. a apresentação das propostas de doação; e

III. a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.

Subseção II
Do Edital

Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I. a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

II. os requisitos para a apresentação das propostas de doação, incluídas as informações de que trata o art. 15;

III. as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 19;

IV. as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;

V. os critérios e as condições de recebimento das doações;

VI. a minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão, observado o disposto no Capítulo III; e

VII. a relação dos bens imóveis, móveis, dos serviços ou valores pecuniários, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessadas na doação, quando for o caso.

Subseção III
Da Operacionalização

Art. 10. O edital de chamamento público e os demais atos dele decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único. O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência de 08 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 11. A pessoa física ou jurídica poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Governo ou ao órgão competente da entidade:

I. receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II. avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da administração pública.

§1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

§2º A seleção de mais de um ou de todos os proponentes poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

Art. 13. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no sítio eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico.

Seção II
Da Manifestação de Interesse em Doar Bens Imóveis, Móveis, Serviços e Valores Pecuniários

Art. 14. A manifestação de interesse em doar bens móveis, imóveis, serviços ou valores pecuniários poderá ser realizada a qualquer tempo pela pessoa física ou pessoa jurídica de

direito privado interessada, mediante protocolo do formulário constante do Anexo Único junto à Secretaria Municipal de Governo.

Subseção I
Das Informações Necessárias

Art. 15. Para a manifestação de interesse de que trata o art. 14, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I. a identificação do doador;
II. a indicação do donatário, quando for o caso;
III. a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens imóveis, móveis, serviços ou valores pecuniários e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
IV. o valor de mercado atualizado dos bens imóveis, móveis ou dos serviços ofertados;
V. declaração do doador da propriedade do bem a ser doado;
VI. declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados;
VII. localização dos bens imóveis, móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;
VIII. fotos dos bens a serem doados, caso aplicável; e
IX. descrição do ônus ou encargo, caso aplicável;
X. demonstração da regularidade dos bens imóveis a serem doados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, caso aplicável.

§1º A Secretaria Municipal de Governo ou o órgão competente da entidade poderá solicitar ao proponente a complementação das informações de que trata o *caput* para subsidiar sua análise quanto ao atendimento dos requisitos para recebimento da manifestação de interesse.

§2º No caso das doações com encargos, atendidos os requisitos de que trata o *caput*, deverá ser publicado o anúncio da doação em sítio eletrônico e Diário Oficial Eletrônico, que permanecerá disponível pelo período de 08 (oito) dias corridos, para que outros doadores interessados apresentem propostas de doações correlatas.

§3º Havendo manifestação de interesse de doações com encargos correlatas, a escolha se dará mediante sorteio, na forma prevista no §1º do art. 12, podendo, ainda, selecionar mais de uma ou todas as propostas, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda.

§4º As manifestações de interesse de doação sem encargos que tenham objeto idêntico ao do chamamento público com prazo aberto para apresentação de propostas serão recebidas pelo ente ou órgão responsável pelo procedimento como propostas desse chamamento público, observado o disposto no art. 11.

§5º O prazo de disponibilidade do anúncio de que trata o § 2º poderá ser reduzido ou suprimido, justificadamente, na hipótese de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os objetos necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Subseção II
Da Preferência

equivalente, será dada preferência, em todos os casos:

I. à manifestação que se processar sem ônus ou encargo; ou

II. à manifestação que impuser menor ônus ou encargo à administração pública, motivadamente.

Art. 17. O aceite da doação com ônus ou encargo necessita de análise formal, pelo órgão ou pela entidade, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, SERVIÇOS E VALORES PECUNIÁRIOS

Art. 18. As doações de bens imóveis, móveis, serviços e valores pecuniários aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta e indireta serão formalizadas:

I. no caso de doação de bens móveis, serviços e valores pecuniários com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação;

II. no caso de doação de bens móveis e de serviços sem encargos, por meio de termo de doação ou de declaração firmada pelo doador, sendo esta última aplicável na hipótese de as doações corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III. no caso de doação de bem imóvel, nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§1º A doação de valores pecuniários sem encargos também será formalizada mediante termo de doação, devendo ser depositados em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária ou pela entidade da administração indireta.

§2º Os modelos de editais de chamamento público, de termo de contrato de doação, de termo de doação e de declaração para doações de bens móveis ou de serviços de que trata o *caput* serão aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

§3º Os extratos dos contratos de doação, dos termos de doação e das declarações para doações de bens móveis e de serviços de que trata o *caput* serão publicados no sítio eletrônico e no Jornal Oficial do Município.

§4º Deverá constar nos termos de doação de bens móveis ou de serviços e nas declarações para doações de bens móveis ou de serviços que serão do doador os custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 19. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I. quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II. quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV. quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V. quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI. quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

VII. quando o doador, pessoa física ou jurídica, estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal;

VIII. quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

Parágrafo único. Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização dos bens, dos serviços e dos valores pecuniários doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I. a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II. menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta e indireta, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado, se houver.

Art. 21. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação.

§2º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação.

Art. 22. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 23. A administração pública direta e indireta poderá emitir atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física ou jurídica doadora no caso de o objeto doado ter sido executado a contento, comprovado por ato de recebimento formal do órgão ou da entidade donatária.

Art. 24. Os prazos procedimentais previstos neste Decreto poderão, em caso de urgência de se efetivar a doação de que trata este Decreto, ser motivadamente reduzidos pela metade.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas/MG, 08 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº _____/202___ (*preenchimento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo/Entidade da administração indireta*)

IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR
Nome:
CPF/CNPJ:
Estado civil (para pessoa física):
Endereço:
IDENTIFICAÇÃO DO DONATÁRIO
[] Município de Salinas (geral) **[] Órgão da Administração Direta: _____** **[] Entidade da Administração Indireta: _____**
TIPO DE DOAÇÃO
[] Bens imóveis. **[] Bens móveis.** **[] Serviços.** **[] Valores pecuniários.**
Descrição do Objeto de Doação:
Condições da Doação:

Especificação do Objeto da Doação:	
Quantidade:	**Valor de Mercado:**
Localização dos bens/local de prestação dos serviços:	

DECLARAÇÕES DO DOADOR

1. **Mediante o presente formulário, o doador acima qualificado declara, sob as penas da lei, que é proprietário dos bens e/ou valores pecuniários, ou titular dos serviços, a serem doados à Administração Pública direta ou indireta do Município de Salinas;**
2. **O doador declara ainda que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens, serviços ou valores pecuniários a serem doados, ficando a seu cargo qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal;**
3. **Pelo presente o doador também declara que tem ciência do teor do Decreto nº 10.900, de 08 de abril de 2024, comprometendo-lhe a cumprir as normas aplicáveis ao objeto da doação.**

ENCARGO OU ÔNUS DA DOAÇÃO

[] Sem encargo ou ônus.

[] Com encargo ou ônus:

Descrição:

OBSERVAÇÕES

- **No caso de doação de bens imóveis ou móveis, deverão ser anexadas ao presente formulário as fotos dos bens a serem doados;**
- **Nos termos do art. 15, X, do Decreto nº 10.900, de 08 de abril de 2024, no caso de imóveis, deverá ser anexado a este formulário comprovante de regularidade de tais bens perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, caso aplicável.**

CAMPO DE ASSINATURA
Local: **Data: _____/_____/_____** _____ **Assinatura do Doador ou de seu representante legal**
CAMPO DE ACEITE DA DOAÇÃO
[] Não aceite da doação. **Justificativa:** _____ _____ _____ **[] Aceite a doação.**
Data: _____/_____/_____ _____ **Assinatura do Servidor Responsável**

DECRETO Nº 10.901 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispensa Função Gratificada e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-004 o servidor GLAUBER DA SILVA CORREA, lotado no Fundo Municipal de Saúde, designado através do Decreto nº 10.852 de 01 de março de 2024, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10902 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044		MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.3.90.93.00	**216**	**Indenizações e Restituições**	**17.368,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*2.470,00*
1.701.000.0000		*Outras Transf. Convenios ou Inst*	*14.898,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
20		Agricultura	
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160		MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	**259**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
23		Comercio e Servicos	
23.691		Promocao Comercial	
23.691.0231		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
23.691.0231.2124		CAPACITAR EMPREEND.EM PARCERIA C/SEBRAE	
3.3.90.39.00	**302**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**48.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*48.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	

27.813.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.2522			Desp C/Projetos e Eventos Esport - Fund	
3.3.90.31.00		**1043**	**Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**	**4.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*4.000,00*
3.3.90.36.00		**1045**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*5.000,00*
3.3.90.39.00		**1046**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*15.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**93.368,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.1071			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/O MERCADO MUNIC	
4.4.90.52.00		**252**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
22			Industria	
22.661			Promocao Industrial	
22.661.0221			PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
22.661.0221.2112			MANUT DE COOPERATIVAS E PEQUENAS INDUST	
3.3.70.41.00		**260**	**Contribuições**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
22.661.0221.2115			PAGAMENTO DO SEGURO SAFRA	
3.3.90.36.00		**264**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.39.00		**265**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
22.663			Mineracao	
22.663.0221			PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
22.663.0221.2118			CONTRIBUIÇÃO À AMIG	
3.3.70.41.00		**266**	**Contribuições**	**9.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.000,00*
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.1046			Aquisição de Moveis e Equip.P/Fundo M.D	
3.3.90.36.00		**279**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
23.691.0005.2116			APOIO A INSTAL. DO SISTEMA "S" SEBRAE,S	
3.3.90.30.00		**297**	**Material de Consumo**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
23.691.0231			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
23.691.0231.1045			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PARA CONV.JUCEMG	
4.4.90.52.00		**300**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
23.691.0231.2126			MANUT.C/CENTRO PUBLICO DE PROMOÇÃO	
3.1.90.11.00		**303**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.36.00		**305**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
23.691.0231.2132			DESPESA C/CONSULTORIA P/DIAGNOSTICO E A	

3.3.90.39.00	**313**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**6.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*6.000,00*
23.695		Turismo		
23.695.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
23.695.0046.1051		AQUISP.DE MOVEIS E EQUIP.P/PASSARELA DA		
3.3.90.30.00	**314**	**Material de Consumo**		**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*1.000,00*
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
23.695.0232.1049		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/TERMINAL RODO		
4.4.90.52.00	**315**	**Equipamento e Material Permanente**		**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*1.000,00*
23.695.0232.1053		AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP.P/CENTRO DE		
4.4.90.52.00	**316**	**Equipamento e Material Permanente**		**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*1.000,00*
23.695.0232.1055		MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES		
3.1.90.04.00	**317**	**Contratação por Tempo Determinado**		**18.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*18.000,00*
23.695.0232.1056		Reforma dos Centro de Convenções		
4.4.90.51.00	**322**	**Obras e Instalações**		**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*1.000,00*
23.695.0232.1068		Obras com Reforma da Rodoviaria		
4.4.90.51.00	**325**	**Obras e Instalações**		**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*1.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT		
13		Cultura		
13.391		Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.0132		PATRIMONIO HISTORICO		
13.391.0132.1130		Obras e Refor do Predio da Fund.Cultura		
4.4.90.51.00	**731**	**Obras e Instalações**		**14.898,00**
1.701.000.0000		*Outras Transf. Convenios ou Inst*		*14.898,00*
26		Transporte		
26.452		Servicos Urbanos		
26.452.0261		VIAS URBANAS		
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE		
4.4.90.51.00	**777**	**Obras e Instalações**		**2.470,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*		*2.470,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN		
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27		Desporto e Lazer		
27.812		Desporto Comunitario		
27.812.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.812.0271.1265		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.DE ESPORT		
4.4.90.52.00	**997**	**Equipamento e Material Permanente**		**12.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*		*12.000,00*
27.813		Lazer		
27.813.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.813.0271.1269		CONST. DA VILA OLIMPICA E NOVAS ESTRUTU		
4.4.90.51.00	**1023**	**Obras e Instalações**		**12.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*		*12.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**93.368,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 9 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10903 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que esta sendo suplementado conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01.01.01		GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0011		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.2001		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/PESSOAL-AG.P	
3.1.90.11.00	**002**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**100.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*100.000,00*
01.031.0011.2002		MANUT.DE ATIVIDADES C/GABINETE-AGENTES	
3.3.90.93.00	**003**	**Indenizações e Restituições**	**90.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*90.000,00*
01.031.0011.2005		DESPESAS C/HOMENAGENS RECEPÇÕES E FESTI	
3.3.90.39.00	**012**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**200.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01.01.01		GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0011		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.2001		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/PESSOAL-AG.P	
3.1.90.11.00	**002**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**100.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*100.000,00*
01.031.0011.2004		MANUT.DE ATIVIDADES C/GABINETE DA PRESI	
3.3.90.36.00	**008**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**15.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
01.031.0011.2005		DESPESAS C/HOMENAGENS RECEPÇÕES E FESTI	
3.3.90.36.00	**011**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*

01.02			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01.02.01			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01			Legislativa	
01.031			Acao Legislativa	
01.031.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.1002			CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDI	
4.4.90.51.00		**014**	**Obras e Instalações**	**50.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
01.122			Administracao Geral	
01.122.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.122.0011.2009			MANUT.DE ATIVIDADES C/OUTROS CUSTEIOS	
3.3.90.36.00		**022**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**15.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
01.03			DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
01.03.01			DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
01			Legislativa	
01.123			Administracao Financeira	
01.123.0012			FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
01.123.0012.1004			AQUIS.DE MOVEIS,MAQ.VEICULOS E EQUIP.P/	
4.4.90.52.00		**028**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
			TOTAL: R$	**200.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 11 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.904 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora LAIANE FERNANDES SOUZA COSTA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – CE-I, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 23 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.905 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	Keila Teixeira Silva	Diretor Técnico de Núcleo de Agricultura	DTNA
2	Neuza Souza Santos	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 12 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.906 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	Eliane Ferreira de Oliveira	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA
2	Keila Teixeira Silva	Gerente de Mineração	GM
3	Neuza Souza Santos	Assessor Técnico de Administração	ASTEC
4	Verônica Rodrigues Santos	Gerente do Centro de Convenções	GCC

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas,12 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.907 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Designa Funções Gratificadas e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

1	Eliana Mendes de Oliveira Silva	DCA-FG-001
2	Mateus Caique Jardim	DCA-FG-002

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 12 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10908 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1317			CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI	
4.4.90.51.00		**1234**	**Obras e Instalações**	**19.300,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*19.300,00*
10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.30.00		**1283**	**Material de Consumo**	**14.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*14.000,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.3.90.30.00		**1291**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.000,00*
10.302.0109.2473			DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00		**1298**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*8.000,00*
10.302.0109.2504			Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.39.00		**1328**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**217.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*217.000,00*

TOTAL: **R$** **263.300,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
263.300,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.909 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Maria Helena Paulo dos Santos;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, ocupado por Maria Helena Paulo dos Santos, matrícula nº 232-5, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Maria Helena Paulo dos Santos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o qual foi nomeada em 29 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10910 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme lei orçamentaria vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2453			Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO	
3.3.90.30.00		**1211**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.000,00*
10.301.0108.2463			Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.39.00		**1229**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**68.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*68.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2465			DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.3.90.30.00		**1274**	**Material de Consumo**	**11.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*11.000,00*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111			Vigilância em Saúde	
10.305.0111.1312			Aquis.de Equip e Veículos P/Vigilância	
4.4.90.52.00		**1373**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*8.000,00*
10.305.0111.2495			Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00		**1378**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.000,00*
3.3.90.39.00		**1380**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.000,00**

2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*1.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**94.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

94.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10911 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada sendo utilizado o saldo do ano anterior sendo suplementado por Superavit financeiro conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142		MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.30.00	**391**	**Material de Consumo**	**9.135,00**
2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*9.135,00*
3.3.90.39.00	**394**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.150,00**
2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*6.150,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0281		CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.2306		ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00	**793**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**146.500,00**
2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*146.500,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	

12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA		
3.3.90.30.00	**855**	**Material de Consumo**		**260.000,00**
2.571.000.0000		*Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.*		*260.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**421.785,00**

Artigo 2° – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

421.785,00

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.912, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Constitui Comissão Organizadora do Concurso Cultural Reacendendo a Fogueira - Festival de Quadrilhas - Edição 2024, bem como nomeia os seus respectivos membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Cultural Reacendendo a Fogueira - Festival de Quadrilhas - Edição 2024, conforme estabelecido no Edital;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Organizadora do Concurso Cultural Reacendendo a Fogueira - Festival de Quadrilhas - Edição 2024, que será composto pelos seguintes membros:

I. GILCIMAR MARTINS SANTOS - Presidente;

II. ELEONORA DAS NEVES SARMENTO – Secretária e Curadora;

III. DIRCILEY RAMOS SELES – Coordenadora de Decoração;

IV. ANE TANUSA GUIMARÃES – Coordenadora de Culinária;

V. ZONETE ALVES MENDES – Coordenador de Comunicação.

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Aprovar o edital;

II. Fazer cumprir o presente Edital e todas as suas normas;

III. Decidir as impugnações apresentadas ao edital;

IV. Definir e decidir sobre questões não previstas neste regulamento ou no edital.

Art. 3º São atribuições especificas dos membros:

I. Do Presidente:

a) Exercer a Coordenação Geral do concurso cultural;

b) Convocar e presidir reuniões, quando necessário.

II. Do Secretário e Curador:

a) Realizar todo o procedimento de elaboração do Concurso Cultural (edital, inscrições, Manual de Julgamento, todas as fichas necessárias no processo de julgamento e apuração, etc.);

b) Redigir as atas das reuniões.

III. Do Coordenador de Decoração:

a) Organizar as decorações de todo o evento, incluindo palco, circuito de dança e mesa de jurados.

IV. Do Coordenador de Culinária:

a) Providenciar o lanche da Comissão Julgadora;

b) Providenciar o lanche dos prestadores de serviço do evento.

V. Do Coordenador de Comunicação:

a) Providenciar a divulgação do Concurso Cultural e publicação de todas as etapas.

Art. 4º Esta comissão atuará enquanto durar as ações pertinentes ao Concurso Cultural Reacendendo a Fogueira “Festival de Quadrilhas - Edição 2024”.

Art. 5º Os membros nomeados exercerão este mister, considerado serviço público relevante, não fazendo jus à remuneração pelo encargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 17 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.913, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Estabelece normas para a realização de eventos no município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidas normas à realização de eventos no Município de Salinas.

Art. 2º Considera-se evento, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade comercial, recreativa, educacional, religiosa, social, cultural ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, cuja realização tenha local e período pré-determinados.

Parágrafo único. Para atendimento deste decreto define-se evento temporário qualquer acontecimento de especial interesse público ocorrendo em período limitado capaz de concentrar pessoas em determinado espaço físico construído ou preparado para a atividade. Poderá ser momentâneo, quando realizado em horas e continuado, quando realizado em dias.

Art. 3º Os eventos de interesse público ou privado somente poderão ser realizados após licenciamento prévio por meio de Alvará de licença do Evento, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, mediante requerimento próprio da

pessoa física ou jurídica interessada após análise e parecer favorável das secretarias competentes.

Art. 4º O alvará a ser concedido pela Administração Pública, na forma da lei municipal, observará a classificação de eventos criada pela Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - CBMMG, ou outra que lhe vier a substituir, além das determinações legais pertinentes.

Art. 5º Fica dispensado o alvará específico no caso de realização de evento em estabelecimento que possuir esta atividade como principal, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. A dispensa do alvará citado no caput não dispensa do cumprimento das demais obrigações, como a liberação por parte do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e, quando gerar impacto, da Secretaria de Transportes e Trânsito.

Art. 6º Na forma da lei, a realização dos eventos deverá observar as normas de segurança contra incêndio e pânico, de vigilância sanitária, de meio ambiente, de circulação de veículos e pedestres, de higiene e limpeza pública e de ordem tributária, independe da necessidade de emissão de Alvará de Eventos.

Art. 7º O Alvará de Evento será fornecido pelo prazo previsto para o evento.

Art. 8º Os eventos somente poderão ser divulgados e promovidos com data, hora e local, após a autorização da Administração Pública, sob pena de indeferimento sumário da autorização requerida ao Município, sujeitando os seus organizadores às sanções administrativas cabíveis.

Art. 9º Para fins de divulgação dos eventos, poderão ser utilizados carros de som e alto-falante, nos termos da legislação específica e de acordo com autorização prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 10. A realização de eventos que demandem o isolamento parcial ou total de logradouros públicos, fica condicionada à autorização prévia da Secretaria de Transportes e Trânsito.

Art. 11. Os responsáveis pelos eventos, exceto aqueles que são classificados como eventos de risco mínimo, deverão divulgar durante o evento a localização de extintores de incêndio, as rotas de fuga para caso de incêndio e pânico e as saídas de emergência.

Art. 12. Aos eventos realizados em espaço público será estabelecido preço público correspondente à sua utilização, em legislação específica, sem prejuízo das taxas cabíveis, em consonância com a legislação municipal.

Parágrafo único. Antes da emissão do Alvará de Evento, quando realizado em imóvel ou espaço público, deverá ser emitido o Termo de Autorização de Uso pela Secretaria responsável pelo imóvel ou espaço objeto da autorização, que será entregue ao promotor de eventos juntamente com o Alvará.

Art. 13. Os organizadores de eventos de qualquer espécie ficam obrigados a garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou idosa, nos termos da Política de Mobilidade Urbana.

Seção II
Do requerimento

Art. 14. A solicitação para realização de eventos, inclusive os considerados de risco mínimo, independentemente do número de pessoas, deverá ser protocolizada, através de requerimento próprio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, contendo informações sobre o evento, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento para obtenção do Alvará de Evento e Termo de Responsabilidade devidamente preenchidos e assinados, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto;

II. Dos organizadores de eventos:

a) Se Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial ou Estatuto devidamente registrado em Cartório;

2. Ata de eleição da diretoria;
3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e
4. Alvará de Localização e Funcionamento, quando exigido;
5. Cópia de documento de identificação com foto do representante da empresa e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

a) Se Pessoa Física:

1. Cópia de documento de identificação com foto do representante da empresa e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
2. Cópia do comprovante de endereço.

III. Projeto básico ou croqui indicando o espaço a ser utilizado, equipamentos e instalações a serem realizadas e medidas de limpeza a serem adotadas nas áreas públicas alcançadas pelo evento.

§ 1º Para os eventos de riscos especial, alto, médio, baixo ou mínimo, conforme a disposição da IT 33 do Corpo de Bombeiros, que tenham mais que 250 pessoas, serão necessários ainda:

I. Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativos às atividades da pessoa física ou jurídica promotora do evento e de seus sócios e, nos casos de sociedade anônima, nada consta do acionista majoritário;

II. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando houver montagem de estruturas como tendas, palcos, palanques, arquibancadas, etc. e cópia das respectivas Notas Fiscais de Prestação de Serviço relativas à locação das mesmas;

III. Comprovação da contratação de empresa para a realização de segurança no local do evento, com pessoal compatível com a dimensão de público, para os eventos de risco baixo, médio, alto e especial, conforme classificação prevista Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerias - CBMMG ou outra que lhe vier a substituir, bem como cópia da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

IV. Comprovação da contratação de banheiros químicos ou hidráulicos em quantidade compatível com a dimensão de público, com parâmetro de 01 (um) banheiro para cada 100 (cem) pessoas, observado, ainda, unidades destinadas a pessoas com deficiência (PcD) e cópia das respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço relativas à locação dos mesmos;

V. Comprovação de contratação de serviço médico pré-hospitalar, nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - CBMMG, ou outra que lhe vier a substituir, bem como Nota Fiscal de Prestação de Serviço;

VI. Comprovação de licenciamento do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (AVCB), e na existência de espetáculo pirotécnico e/ou estrutura para a realização de evento, licenciamento específico para tanto;

VII. Projeto elétrico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Quando houver instalações, deverá ser apresentado o croqui devidamente cotado;

IX. Comprovação da comunicação à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, solicitando a disponibilidade de policiamento para o evento;

X. Comprovação da comunicação à Guarda Municipal de Salinas, solicitando a disponibilidade de apoio para o evento;

XI. Comprovação da comunicação ao Conselho Tutelar, informando sobre o evento em caso de comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas;

XII. Comprovação da Comunicação à Secretaria Municipal de Saúde da realização do evento, contendo data horário e local e público estimado, sem prejuízo das demais providências cabíveis de responsabilidade do empreendedor para garantir a saúde dos participantes, nos casos de eventos classificados a partir de risco baixo ou quando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo assim determinar;

XIII. Autorização de uso concedida pela União ou Estado, por seu órgão responsável, quando a solicitação incidir sobre imóvel da União ou do Estado de Minas Gerais;

XIV. Termo de responsabilidade devidamente assinado pelo responsável ou procurador do evento;

XV. Outros documentos que as Secretarias e órgãos municipais envolvidos julgarem necessários;

XVI. Se houver fornecimento de alimentos e/ou exploração de qualquer atividade que envolva à saúde pública, o organizador deverá apresentar competente Alvará Sanitário Municipal, e em caso de evento de risco mínimo, necessário o Termo de Responsabilidade Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

XVII. Em evento que houver música ao vivo, som mecânico ou qualquer centro tipo de

fonte geradora de ruído, deverá apresentar laudo de emissão de ruído.

§ 2º Nos casos dos eventos com previsão de público de até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e de risco mínimo, serão necessários os itens I, II e III do caput.

§ 3º O requerimento apresentado fora do prazo somente será analisado e terá prosseguimento mediante justificativa fundamentada, que demonstre inafastável interesse público.

§ 4º Nos eventos realizados em área particular, considerar-se-á as ruas e áreas públicas do entorno impactadas por tal atividade, para fins do projeto de limpeza e segurança de que trata esse artigo.

Art. 15. A realização de eventos classificados a partir de risco médio, está restrita a pessoa jurídica, sendo proibido o licenciamento para pessoas físicas.

Art. 16. Recebido o processo, serão adotas as seguintes providências:

I. Análise da necessidade de esclarecimentos e juntada de documentos diversos;

II. Análise e verificação da possibilidade de realização do evento no local, data e hora requeridos, levando em consideração outros eventos realizados no mesmo período, a fim de que se garanta não só a mobilidade urbana, como também as condições de fornecimento de apoio logístico dos serviços públicos obrigatórios;

III. Verificação da classificação do evento, na forma deste Decreto e da Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerias - CBMMG ou outra que lhe vier a substituir;

IV. Encaminhamento as Secretarias competentes, quando necessário.

§ 1º Quando necessária a interdição de via para a realização do evento ao qual deverá constar no requerimento, conforme previsto no art. 10 ou por questões de logística ou estacionamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, durante o procedimento de emissão do alvará, deverá encaminhar a documentação apresentada a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito para expedição de parecer técnico conclusivo, que concordará ou não com a interdição, e caso necessário, deverá emitir a autorização da interdição da via e reencaminhar para instrução do procedimento.

§ 2º Sendo utilizado espaço ou imóvel público a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, durante o procedimento de emissão do alvará, deverá encaminhar a documentação apresentada a Secretaria competente por sua gestão para a devida cientificação e aval.

§ 3º Após a juntada de todos os documentos e avais necessários, sendo devidamente autorizado o evento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo encaminhará a Gerência da Administração Fazendária a solicitação da emissão das taxas e preços públicos aplicáveis ao caso concreto.

Art. 17. Sempre que necessário, será solicitada a manifestação das entidades competentes para dirimir dúvidas ou instruir o procedimento.

Art. 18. Em casos excepcionais e de forma fundamentada, as Secretarias Municipais envolvidas no processo poderão estabelecer critérios diferenciados dos parâmetros estipulados por este Decreto.

Art. 19. Havendo recomendação da Secretaria competente, o licenciamento do evento será condicionado à delimitação da área, ao tipo de via, aos dias e horários de menos intensidade de trânsito.

Art. 20. As secretarias e órgãos envolvidos no processo avaliarão quaisquer outros aspectos de impacto urbano antes da emissão do Alvará de Licença do Evento, podendo, mediante fundamento, estabelecer condicionantes e fazer exigências que julgue necessárias à preservação do interesse público.

Parágrafo único. Todas as exigências e condicionantes apontadas pelas secretarias que tenham se manifestado no processo devem constar no Alvará de Evento.

Art. 21. Havendo algum fato impeditivo da realização do evento, assim que detectado, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, comunicará ao solicitante o indeferimento do pedido.

Art. 22. Após a compensação dos valores devidos a municipalidade, a Gerência da

Administração Fazendária comunicará o adimplemento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a finalização do procedimento e concessão do Alvará de Eventos.

Seção III
Disposições Finais

Art. 23. Os banheiros químicos ou hidráulicos e demais equipamentos instalados ou utilizados pelo promotor do evento em espaço público, deverão ser retirados no prazo determinado pela Administração Pública.

Art. 24. Não se aplica as disposições do presente Decreto às feiras livres, regidas por legislação municipal específica.

Art. 25. O Alvará de Eventos também poderá, a qualquer tempo, ser cassado e o local do evento interditado, desde que constatadas e comprovadas irregularidades ou deficiências que comprometam a segurança dos frequentadores.

Parágrafo único. O estabelecimento interditado somente reabrirá suas portas ao público depois de sanadas as irregularidades ou deficiências apontadas.

Art. 26. Não Será expedido Alvará em nome de Terceiro.

Art. 27. As taxas e impostos incidentes em razão da realização do evento e do poder de polícia das Secretarias envolvidas, bem como as sanções a serem aplicadas em razão do descumprimento deste Decreto, são aquelas estabelecidas em legislação específica e de competência das mesmas.

Art. 28. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo Único.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 17 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE EVENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

PROMOTOR	**Nome ou Razão Social**		
	CPF/CNPJ:		
	Representante Legal:		
	CPF:	**RG:**	**Órgão Emissor:**
	Endereço:		
	Telefone 01:	**Telefone 02:**	
	E-mail:		

LOCAL	**Local do Evento**	
	Endereço:	
	Inscrição Imobiliária:	**Bairro:**

EVENTO	**Nome da Evento**	
	Tipologia:	
	Período:	**Horário:**
	Montagem de Estrutura: Não () Sim () Quais:	
	Público Estimado:	**Cobrança de Ingresso: Não () Sim ()**
	Valor do Ingresso: R$	**Quantidade de Ingressos disponibilizados:**

QUESTIONAMENTOS	**1 -** O promotor do evento é o proprietário do imóvel ou do estabelecimento? Não () Sim ()

	2 - O local possui Alvará, Licença ou Autorização, concedida em caráter definitivo para o exercício de atividades com a mesma finalidade do evento? Não () Sim () N: Validade:
	3 - O local possui edificações? Não () Sim ()
	4 - O local do evento trata-se de espaço ou equipamento público? Não () Sim ()
	5 - Ocorrerão alterações de ordem física no local regularmente licenciado, assim compreendidas modificações de leiaute e de capacidade de público? Não () Sim ()
	6 - Será usado equipamento de sonorização? Não () Sim ()
	7 - O local já possui licenciamento acústico? Não () Sim () Nº Validade:
	8 - Além da sonorização, o evento irá interferir em outras questões ambientais que dependem de autorização específica? Não () Sim ()
	9 - Haverá fornecimento de alimentos ou exploração de atividades que envolvam a saúde pública? Não () Sim ()
	10 - Haverá necessidade de intervenção no trânsito? Não () Sim ()

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O DECLARANTE acima identificado afirma, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos que instruem o presente processo de licenciamento são verídicas e correspondem fielmente à realidade, comprometendo-se a não as alterar sem a prévia comunicação e aprovação dos órgãos públicos competentes.

Que a omissão de declaração ou a inserção de declaração falsa em documento público caracteriza crime, podendo responder pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados.

Que tem conhecimento do disposto no Decreto nº 10.913, de 17 de abril de 2024, que “Estabelece normas para a realização de eventos no Município de Salinas", e observará as regras nele estabelecidas.

Que está ciente de que o descumprimento de qualquer limite ou condicionante previstos na licença, bem como a apuração de qualquer irregularidade implicará na interdição imediata do evento, na cassação da licença, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa.

Que tem plena e total responsabilidade em relação à realização do evento supra identificado, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias junto aos demais órgãos

competentes, quando o alvará for concedido em caráter precário e sob condição resolutória.

Que se compromete, junto ao Município de Salinas, a proceder à limpeza do logradouro e imediações durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes de sua realização, inclusive os relativos a propagandas utilizadas no local, bem como faixas e materiais usados para sinalização provisória de eventuais desvios de tráfego.

Que se compromete a zelar pelo estado de uso e conservação de mobiliários e equipamentos públicos existentes no logradouro onde se realizará o evento, sob pena de ressarcimento ao município, de eventuais danos causados a seu patrimônio.

Que se responsabiliza por possíveis danos ao patrimônio público ou a quaisquer outros decorrentes do evento na medida das suas obrigações.

Que é o responsável pelo presente termo.

Salinas/MG, _____/_____/_____.

Assinatura Promotor do Evento ou Representante Legal

Obs.: Este requerimento só terá validade se vier acompanhado dos documentos especificados no Decreto nº 10.913, de 17 de abril de 2024.

DECRETO Nº 10.914 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

SAMARA SOUZA NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo e Financeiro da Educação – ADFE, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10915 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40.01			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
13			Cultura	
13.122			Administracao Geral	
13.122.0131			PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.122.0131.2476			DESPESAS COM EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00	**1427**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**450.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*450.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**450.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40.01			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
13			Cultura	
13.122			Administracao Geral	
13.122.0131			PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.122.0131.1341			AQUIS.DE EQUIP.P/FUNDAÇÃO DE CULTURA	
4.4.90.52.00	**1404**		**Equipamento e Material Permanente**	**3.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
13.122.0131.2470			MANUT.DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CUL	
3.1.90.04.00	**1405**		**Contratação por Tempo Determinado**	**800,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*800,00*
3.3.90.46.00	**1413**		**Auxílio-alimentação**	**500,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*500,00*
13.122.0131.2472			PAGTO DE DESP.C/LUZ,AGUA E TELEFONE	

3.3.90.92.00	**1416**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**300,11**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*300,11*
13.122.0131.2474		DESPESA C/PRESERV.DO PATRIMONIO CULTURA	
3.1.90.11.00	**1417**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.30.00	**1418**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.36.00	**1419**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.39.00	**1420**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
13.122.0131.2475		APOIO A FESTIV.TRADICIONAIS-ANIVERSARIO	
3.3.90.30.00	**1421**	**Material de Consumo**	**7.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.000,00*
3.3.90.36.00	**1422**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
3.3.90.39.00	**1423**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**306.999,89**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*306.999,89*
13.122.0131.2476		DESPESAS COM EVENTOS CULTURAIS	
3.3.50.43.00	**1424**	**Subvenções Sociais**	**12.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.000,00*
3.3.90.30.00	**1425**	**Material de Consumo**	**6.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
3.3.90.36.00	**1426**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**7.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.500,00*
13.391		Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
13.391.0132		PATRIMONIO HISTORICO	
13.391.0132.1343		AQUIS.DE EQUIP. P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00	**1428**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
13.391.0132.2490		DESP.C/PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	
3.3.90.30.00	**1429**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.33.00	**1430**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.36.00	**1431**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.39.00	**1432**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
3.3.90.48.00	**1433**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
13.392		Difusao Cultural	
13.392.0131		PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0131.1345		AQUIS.DE EQUIP.P/ORQUESTRA PHILARMONICA	
4.4.90.52.00	**1435**	**Equipamento e Material Permanente**	**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
13.392.0131.2478		APOIO A FESTIVIDADES TRADICIONAIS	
3.3.90.30.00	**1436**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.36.00	**1437**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.900,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.900,00*
13.392.0131.2479		DESP. C/CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA	
3.3.90.14.00	**1439**	**Diárias - Pessoal Civil**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.30.00	**1440**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.33.00	**1441**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*

3.3.90.36.00	**1442**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.39.00	**1443**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
13.392.0131.2484		APOIO A FESTIVIDADES TRADICIONAIS(REVEI	
3.3.90.39.00	**1446**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*40.000,00*
13.392.0131.2488		MANUT DE DESPESA C/ORQUESTRA SANFÔNICA	
3.3.90.30.00	**1451**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.36.00	**1452**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.39.00	**1453**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
		TOTAL: R$	**450.000,00**

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.916, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, para os fins de que trata este Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 49, § 6º, do Decreto nº 9.539, de 25 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **José Milton Oliveira Reis**, matrícula nº 12614, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tursimo, como Gestor da parceria firmada entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto se estenderão por toda vigência da parceria celebrada em decorrência do Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V. Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.917, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, para os fins de que trata este Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do art. 49 do Decreto nº 9.539, de 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I. **Renilde Alves dos Santos Ferreira**, matrícula nº 13540;
II. **Maria Clara Alves Vitucci Santiago**, matrícula nº 13474;
III. **Maria Eleany Dias**, matrícula nº 3578-9;
IV. **Angélica Emanuelly Barbosa Araújo**, matrícula nº 15363;
V. **Vandira Joaquina da Silva Filha**, matrícula nº 15443.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação funcionará como instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria celebrada, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei e do seu Regulamento.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada terá sua atuação restrita ao Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10918 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2751 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando saldo financeiro do exercicio anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
13		Cultura	
13.122		Administracao Geral	
13.122.0131		PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.122.0131.2347		Despesas C/Projeto Cultural LC 195/2022	
3.3.90.31.00	**1458**	**Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**	**48.100,00**
2.715.000.0000		*Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Aud*	*48.100,00*
3.3.90.39.00	**1459**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.800,00**
2.715.000.0000		*Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Aud*	*8.800,00*
3.3.90.48.00	**1460**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**25.100,00**
2.715.000.0000		*Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Aud*	*25.100,00*
		TOTAL: R$	**82.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

82.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10919 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.39.00	**120**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*200.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.3.90.39.00	**347**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.39.00	**394**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**82.753,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*82.753,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.39.00	**729**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1198			OBRAS EM VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00	**780**		**Obras e Instalações**	**1.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	

12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1250		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00	**940**	**Obras e Instalações**	**148.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*148.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**451.753,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
23		Comercio e Servicos	
23.333		Empregabilidade	
23.333.0233		PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
23.333.0233.2093		IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DE EMPREENDEDORISM	
3.3.60.45.00	**182**	**Subvenções Econômicas**	**150.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*150.000,00*
3.3.90.39.00	**188**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055		MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
3.1.90.04.00	**317**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160		MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00	**397**	**Contratação por Tempo Determinado**	**82.753,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*82.753,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.30.00	**726**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1178		Aquis.de Equip.P/V.Urbanas	
4.4.90.52.00	**778**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	

3.1.90.11.00	**961**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**148.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*148.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**451.753,00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10920 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0122.1201		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS		
4.4.90.51.00	**835**	**Obras e Instalações**		**50.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*		*50.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**50.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 50.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10921 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2753 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente sendo suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.452.0262.1174			Paviment em Vias Urbanas - Conv.MCIDADES	
4.4.90.51.00	**1457**	**Obras e Instalações**		**9.800.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*100.000,00*
1.700.000.0000		*Outras Transf. Convênios ou Inst*		*9.700.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**9.800.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 9.800.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10922 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada sendo utilizado saldo financeiro do exercicio anterior e suplementado por superavit financeiro conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2047			MANUT DE DESPESAS C/SETOR TRIBUTÁRIO	
3.3.90.39.00	**245**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
2.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*200.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00	**737**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.098,73**
2.706.000.0000			*Transferência Especial da União*	*3.098,73*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	**789**		**Material de Consumo**	**9.135,00**
2.706.000.0000			*Transferência Especial da União*	*9.135,00*
			TOTAL: R$	**212.233,73**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

212.233,73

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 23 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DECRETO Nº 10.923 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor da servidora Mara Clera Alves de Oliveira;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Professor I, CE, ocupado por Mara Clera Alves de Oliveira, matrícula nº 902-8, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Mara Clera Alves de Oliveira, do cargo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 10 de janeiro de 2000.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10924 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme lei orçamentaria vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.1306		Aquis.de Equip e Veículo P/Saúde	
4.4.90.52.00	**1113**	**Equipamento e Material Permanente**	**88.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*88.000,00*

10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1321			AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CENTRO ESPC.ODONTO	
4.4.90.52.00		**1174**	**Equipamento e Material Permanente**	**117.452,00**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*31.663,00*
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*85.789,00*
10.301.0108.2415			MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS	
3.1.90.04.00		**1184**	**Contratação por Tempo Determinado**	**21.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*21.000,00*
3.3.90.46.00		**1190**	**Auxílio-alimentação**	**400,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*400,00*
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.3.90.30.00		**1204**	**Material de Consumo**	**2.800,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.800,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1281			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/	
4.4.90.52.00		**1231**	**Equipamento e Material Permanente**	**73.684,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*73.684,00*
10.302.0109.2465			DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.3.90.30.00		**1274**	**Material de Consumo**	**10.300,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.300,00*
10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.46.00		**1286**	**Auxílio-alimentação**	**170,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*170,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.11.00		**1288**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**2.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.000,00*
10.302.0109.2483			MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00		**1308**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**123.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*123.000,00*
10.302.0109.2514			MNT Rede de Cuidados P.Deficientes - RC	
3.1.90.04.00		**1329**	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*7.000,00*
			TOTAL: R$	**445.806,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

445.806,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10925 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1281			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/	
4.4.90.52.00		**1231**	**Equipamento e Material Permanente**	**241.316,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*241.316,00*
10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.13.00		**1281**	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**243.316,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2398			MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN.SAU	
3.1.90.04.00		**1115**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1276			Construção, Ampliação e Reforma de UBS	
4.4.90.51.00		**1172**	**Obras e Instalações**	**241.316,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*241.316,00*
			TOTAL: R$	**243.316,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.926, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.095, de 26 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o Biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal facultar a participação comunitária nas iniciativas do governo, especialmente em cumprimento à exigência legal ao qual o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS seja composto por dois terços de representantes da agricultura familiar;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Salinas, criado pela Lei Municipal nº 2.095, de 26 de outubro de 2006, será composto pelos seguintes membros:

I. Representantes de Órgãos do Poder Público e de Entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, titular, e Sebastião Martins dos Santos, suplente, representando a Câmara Municipal de Salinas;

b) HARLEY ALEX SOARES, titular, e Adenilson de Freitas, suplente, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

c) WALDEIR PEREIRA DA SILVA, titular, e Débora Costa Magalhães, suplente, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

d) DIEGO SARMENTO DE OLIVEIRA, titular, e Fariston Martins dos Santos, suplente, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas;

e) PHILIPE BARBOSA SANTIAGO DE ANDRADE, titular, e Elizangela Rosa de Araújo

Mendes, suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação;

f) ORLANDO PEREIRA DA SILVA, titular, e Danilo Allem Neves de Sá, suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;

g) BETHÂNIA GUIMARÃES FREIRE, titular, e Evane Graziella Mendes Oliveira, suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

h) SÉRGIO FERNANDES FERREIRA, titular, e Magalhães Teixeira Souza, suplente, representando o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG;

i) FLÁVIO SOARES FERREIRA, titular, e Fabiano Lima dos Santos, suplente, representando o Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

II. Representantes dos Agricultores Familiares e Trabalhadores Assalariados Rurais:

a) DIEGO HENRIQUE BARBOSA, titular, e Charles Barbosa Dias, suplente, representando a Cooperativa dos Produtores Rurais de Salinas – COOPERSA;

b) MARIA DE JESUS ROCHA LIMA, titular, e Ateir Pereira da Penha Souza, suplente, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Salinas – STTRS;

c) MARIA DOS ANJOS, titular, e José Aparecido Ferreira, suplente, representando a Região de Santa Rosa Ourives;

d) VALDEMIR SOARES SOUZA, titular, e Varli de Oliveira, suplente, representando a Região de Ferreirópolis, Barra do Rio, Cova de Mandioca, Montes Clarinhos, Rio Seco e Cabeceira da Lage;

e) ADEVALDO PEREIRA DE SOUZA, titular, e Márcio Pereira de Souza, suplente, representando a Região de Jucurutu, Canavial, Várzea das Pedras, Umburana e Margem Direita da Barragem do Rio Salinas;

f) GENTIL MOREIRA DURÃES, titular, e Silvestre Gonçalves da Costa, suplente, representando a Região de Matrona Formosa, Santa Cruz, Malhada Nova e Rio das Antas;

g) OLADIR FERNANDES MIRANDA, titular, e Laurindo Silvino Borges, suplente, representando a Região de Cachoeira Seca, Laje, Funil, Riachão, Barreiro, Sobradinho e Pau Pobre;

h) LESTER SIDNEY FERREIRA E SANTOS, titular, e Elzany Moreira de Almeida Santos, suplente, representando a Região de Nova Fátima, Sangrador, Lajinha

e Pinhãozeiro;

i) MARIA NÍVEA GOMES PEREIRA, titular, e Elcy Barbosa Santos, suplente, representando a Região de Santa Rosa Ourives e Gangorra, Formosa, Ribeirão, Cercadinho, Córrego do Engenho e Serra dos Bois;

j) FRANCELINA ALVES DOS ANJOS BORGES, titular, e Elza Aparecida Souza Barbosa, suplente, representando a Região de Curralinho, Baixa Grande, Canela D'ema, Pedra do Peixe, Olaria, Aroeira Arrancada e Pavão;

k) ELY ALVES DOS SANTOS, titular, e Nilma Barbosa dos Santos, suplente, representando a Região de Cantinho, Espanta, Espanta Boiada, Córrego das Porteiras, Bonfim, Vargem do Retiro e Quati;

l) WILLIAN DE ALMEIDA COSTA, titular, e Fernandes Vicente, suplente, representando a Região de Tabuleiro, Fazenda Jenipapo, Fazenda São Geraldo, Caiçara, Contendas e Marimbondo;

m) JOÃO RODRIGUES DA SILVA, titular, e João Rodrigues dos Santos, suplente, representando a Região de Boqueirão Alto, Médio, Baixo, Cubículo, Laje Bonita e Água Preta;

n) JEFERSON MENDES RODRIGUES, titular, e Luciene Barbosa de Oliveira, suplente, representando a Região de Vargem Grande, Barra das Caraíbas e Caraíbas;

o) MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, titular, e Arlen Alves de Oliveira, suplente, representando a Região de São José;

p) JOSÉ MARIA PEREIRA BARBOSA, titular, e Vilson Ferreira Costa, suplente, representando a Região de Sucesso, Alto Caraíba, Buracão, Esmeraldas, Porteira e Romância;

q) LETÍCIA PEREIRA COSTA, titular, e Josiane Souza Gomes, suplente, representando a Região de Larguinha e Vereda (Rancharia);

r) MOACIR AFONSO DOS SANTOS, titular, e Sílvio Antônio dos Santos, suplente, representando a Região de Baé, Engenho, Serra do Ginete, Patricinho, Patrição, Capivara, Brejinho.

Art. 2º Os conselheiros nomeados nos termos do Art. 1º exercerão este mister considerado "Serviço Público Relevante" sem nenhuma remuneração.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terão

mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10927 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.94.00	**115**		**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**55.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*55.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160			MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	**259**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2333			Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.13.00	**871**		**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
1.542.000.0000			*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*15.000,00*
3.1.90.94.00	**872**		**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**
1.540.000.0000			*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*4.000,00*
12.365			Educacao Infantil	

12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.94.00	**952**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*15.000,00*
3.3.90.46.00	**958**	**Auxílio-alimentação**	**2.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.500,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**963**	**Contratação por Tempo Determinado**	**80.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*70.000,00*
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*10.000,00*
3.1.90.11.00	**964**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**85.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*85.000,00*
3.1.90.13.00	**965**	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.2522		Desp C/Projetos e Eventos Esport - Fund	
3.3.90.39.00	**1046**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*2.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**288.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.061		Acao Judiciaria	
04.061.0044		JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA	
04.061.0044.2048		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E ACOR	
3.1.90.91.00	**110**	**Sentenças Judiciais**	**55.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*55.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055		MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
3.1.90.04.00	**317**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.13.00	**800**	**Obrigações Patronais**	**90.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*90.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**833**	**Equipamento e Material Permanente**	**40.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*40.000,00*
12.361.0122.1211		AQUIS.DE EQUIP.P/ESCOLAS DO ENSINO FUND	

12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00	**957**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.500,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.11.00	**961**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**85.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB – Impostos /*	*85.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.1269		CONST. DA VILA OLIMPICA E NOVAS ESTRUTU	
4.4.90.51.00	**1023**	**Obras e Instalações**	**2.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*2.000,00*
		TOTAL: R$	**288.500,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE ABRIL DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.928 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade da servidora Salvina Marques Rodrigues;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Atendente, CE-I, ocupado por Salvina Marques Rodrigues, matrícula nº 25-0, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que

determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Salvina Marques Rodrigues, do cargo de Atendente, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, para o qual foi nomeada em 31 de maio de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.929 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora FRANCIELE FAGUNDES FONSECA do cargo efetivo de Enfermeiro – CE-XX, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 12 de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.930 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Domingos Celestino Oliveira;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Motorista, CE-XIII, ocupado por Domingos Celestino Oliveira, matrícula nº 1267-3, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculado do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, o servidor Domingos Celestino Oliveira, do cargo de Motorista, CE-XIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeado em 04 de março de 1996, ficando também dispensado da gratificação de 20% designado através do decreto nº 7.580 de 03.07.2017.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 056, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 028, de 27 de fevereiro de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2024, designada pela Portaria nº 028, de 27 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 007/2024, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 029, de 27 de fevereiro de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2024, designada pela Portaria nº 029, de 27 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 003/2024, de 25 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 030, de 27 de fevereiro de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2024, designada pela Portaria nº 030, de 27 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 005/2024, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 059, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 143, de 23 de novembro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022, designada pela Portaria nº 143, de 23 de novembro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 004/2024, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 03 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 060/2024

Designa servidores que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Decreto nº 10.207, de 06.10.2023 que estabelece critérios para escolha de candidato ao provimento de cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Salinas-MG, designa, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor I, para, responder pelas respectivas funções das escolas:

NOME	CARGO	ESCOLA
Elle Dayane Rodrigues de Souza	Diretor Escolar	Escola Municipal Profº Jéfferson Rodrigo Costa Bueno
Darlete Pereira da Circuncisão	Vice-Diretor	Escola Municipal Profº Jéfferson Rodrigo Costa Bueno (turno matutino)
Cláudia Belmira Oliveira Brito Santiago	Coordenadora Pedagógica	E.M. Dr. Walter Ferreira Araújo Ensino Fundamental e anos iniciais (vespertino)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 061/2024

Revoga Portaria nº 096/2021 que designou a servidora Naide de Souza Franco

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 096 de 23 de julho de 2021 que designou sem ônus para o município a servidora Naide de Souza Franco, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico para, a partir daquela data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na ausência e impedimento do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 062/2024

Dispõe sobre lotação de Servidora

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Para atender ao Interesse Público e à Conveniência Administrativa, fica lotada a servidora ELISMÁRIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 08.04.2024, na ESF Vila Aparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 063/2024

Dispõe sobre lotação de Servidora

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Para atender ao Interesse Público e à Conveniência Administrativa, fica lotada a servidora FRANCIELE FAGUNDES FONSECA, Enfermeiro, a partir de 08.04.2024, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 039, de 07 de março de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2024, designada pela Portaria nº 039, de 07 de março de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 004/2024, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 08 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 065, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, designada pela Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 005/2024, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 066, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, que instaurou Sindicância

Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023, designada pela Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 011/2024, de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 067/2024

Reabilita Servidor e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Artigos 35 e 36 do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Salinas,

Considerando a Comunicação de Decisão da Reabilitação Profissional do INSS, Número do Benefício 642.042.376-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reabilitada a partir de 01 de abril de 2024, a servidora SEBASTIANA CAROLINA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Atendente de acordo Certificado de Reabilitação Profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.04.2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 12 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 198 da Lei Municipal nº 684, de 04 de julho de 1973;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar conduta de servidor matrículado sob o nº 14789, conforme descrito no Memorando nº 106/2024/SMS e Memorando nº 015/2024/AP/Salinas/MG.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar:

I. PATRICIA SANTOS, matrícula nº 10556-3;

II. JUSCELIA MARIA MORAIS PEDROSA, matrícula nº 10559-3; e

III. DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar o que for cabível, seja o arquivamento do feito, a aplicação de penalidades ou instauração do processo administrativo disciplinar, caso sejam constatas infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas irregularidades de natureza civil decorrentes de ato doloso ou culposo por parte do servidor sindicado, que importem em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros, a Comissão deverá se manifestar sobre a responsabilidade civil do servidor.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 15 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 069, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 028, de 27 de fevereiro de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2024, designada pela Portaria nº 028, de 27 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 010/2024, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 16 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 029, de 27 de fevereiro de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2024, designada pela Portaria nº 029, de 27 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 005/2024, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 16 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 029, de 27 de fevereiro de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2024, designada pela Portaria nº 029, de 27 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 005/2024, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 16 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 030, de 27 de fevereiro de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2024, designada pela Portaria nº 030, de 27 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 010/2024, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 16 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 072/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Carlos Alberto de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 03 de janeiro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2005 a 04 de janeiro de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 073/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Marcos André da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 03 de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 03 de fevereiro de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 074/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Ednalva Alves de Almeida Batista, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 10 de fevereiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2023 - 3º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 075/2024

Concede retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 4511/2024 de 02 de abril de 2024,

Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - “O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Edson Neres de Paula, Motorista, o retorno às suas atividades a partir do dia 22.04.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 076/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Iomar Rogério Cardoso Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 01 de outubro de 2010 (dois mil e dez), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, relativamente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2010 a 01 de outubro de 2020 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 077/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Dayane Ferreira Rodrigues de Deus, ocupante do cargo efetivo de Gari, admitida em 06 de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, relativamente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2014 a 06 de janeiro de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 189, de 21 de novembro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, designada pela Portaria nº 189, de 21 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 009/2024, de 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 079/2024

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora RHAIANY ALCÂNTARA BRITO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, função pública efetivo, admitida em 13 de março de 2012 (dois mil e doze), lotada no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de **01 de maio de 2024**, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 039, de 07 de março de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2024, designada pela Portaria nº 039, de 07 de março de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 005/2024, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 23 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 081/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Abgail Costa Simões Almeida, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, admitida em 16 de abril de 2014 (dois mil e quatorze)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2014 a 16 de abril de 2024 - 1º decênio nos termos dos artigos 77-V e 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 082/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Luciene Santana Brito Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Contador, admitida em 13 de março de 2014 (dois mil e quatorze)**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, relativamente ao período

aquisitivo de 13 de março de 2014 a 13 de março de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 083/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Jasmira Mendes Aguiar, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 01 de fevereiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2013 a 03 de fevereiro de 2023 - 3º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 084/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Ana Maria Rosa da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 03 de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 03 de fevereiro de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 085/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Lavenuza Shilldrer Costa Duarte, ocupante do cargo efetivo de Atendente, admitida em 10 de fevereiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três), lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, relativamente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2023 - 3º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei

Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023, designada pela Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 012/2024, de 24 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

Extratos de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX OFÍCIO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EDITAIS 003/2023 E 004/2023 – Objeto: Editais 003/2023 e 004/2023 referentes à Lei complementar n° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Prorrogado o prazo de ofício para apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos do dia 29/02/2024 até o dia 30/05/2024. Salinas, 30 de abril de 2024, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – que firmam o MUNICÍPIO DE SALINAS – MG e o MUNICÍPIO DE RUBELITA – MG, celebra o Termo de Cessão de Servidor n° 001/2024, para a cessão do servidor Manoel Fagundes de Oliveira Neto para prestação de serviços como fisioterapeuta. Salinas, 11 de abril de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: 03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0607648-88, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SALINAS-MG; altera o Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento n° 0607648-88 de 23 de Agosto de 2022. Salinas, 23 de abril de 2024; Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado *preliminar* da fase de habilitação referente ao Edital nº 002/2024 e a relação de proponentes habilitados dentro e fora dos limites de vagas, bem como os proponentes desabilitados. Salinas, 05 de abril de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - torna público o resultado *final* da fase de habilitação referente ao Edital nº 002/2024 e a relação de proponentes habilitados dentro e fora dos limites de vagas, bem como os proponentes desabilitados. Salinas, 19 de abril de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: 5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Retifica o Edital de Chamamento público n° 002/2024 e torna públicas as alterações do Anexo VIII – Cronograma do Edital, permanecendo os demais itens inalterados. Salinas, 22 de abril de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – torna público o resultado *preliminar* da fase de habilitação referente ao Edital 001/2024 e a relação de proponentes habilitados dentro e fora do limite de vagas, bem como os proponentes desabilitados. Salinas, 05 de abril de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – torna público o resultado final da fase de habilitação referente ao Edital 001/2024 e a relação de proponentes habilitados dentro e fora do limite de vagas, bem como os proponentes desabilitados. Salinas, 19 de abril de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS: 5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – Retifica o Edital de Chamamento Público n°004/2023 e torna públicas as alterações no Anexo VIII – Cronograma do Edital, permanecendo os demais itens inalterados. Salinas, 22 de abril de 202. Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito.

Extratos de Licitação

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2024

NONO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 121/2022 - PROCESSO Nº. 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Ficam reajustados os valores dos itens não executados da planilha orçamentária do Contrato nº. 121/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Nova Fátima (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), cujos itens não executados somam R$ 376.784,05, que reajustados, conforme previsto no contrato pelo INCC, na variação solicitada de 10,82% no período, passarão ao valor de R$ 417.552,09, passando o valor do contrato dos atuais R$ 1.518.861,73 para R$ 1.559.629,77. Contratada: **CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA,** inscrita no CPF n°. 25.218.952/0001-07.

Salinas, 01 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 113/2022 - PROCESSO N°. 054/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

Fica prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº. 113/2022, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos, situado à Rua Joaquim José Pereira, nº. 80, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 02 meses, vigorando de 06/04/2024 a 05/06/2024**.** Contratada locadora: **MARIA VALDECINA MATOS SARMENTO,** inscrita no CPF n°. 673.628.006-06

Salinas, 03 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 270/2022 - PROCESSO Nº. 180/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 270/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de Geoprocessamento, Cadastramento e Recadastramento Imobiliário no perímetro urbano e sede dos distritos de Nova Matrona, Ferreirópolis e Nova Fátima, sendo o prazo de execução por 244 dias, vigorando de 02/05/2024 até 31/12/2024 e o prazo de vigência por 235 dias, vigorando de 11/05/2024 até 31/12/2024, igualando-se assim, os prazos de vigência e execução. Fica também aditado o valor inicial do contrato em aproximadamente 6,35%, que corresponde a um acréscimo de R$ 133.104,00, passando o valor inicial do contrato de R$ 2.094.777,80 para R$ 2.227.881,80**.** Contratada: **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita CNPJ/MF nº. 03.338.574/0001-62.

Salinas, 07 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2023 – PROCESSO N°. 152/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2023

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata de Registro de Preços nº. 190/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de escritório em geral, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 01/11/2023	Valor a ser Reajustado em 17/07/24
72	Unid.	Papel sulfite A4, alcalino, gramatura 75 g/m², 210 x 297mm. Acondicionado em pacotes com 500 folhas, em caixa com 10 pacotes. Produto com Avaliação de Conformidade do InMetro CerFlor – Certificação Florestal.	MAGNUM	R$ 223,00	R$ 240,09

Contratada: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA,** inscrita CNPJ/MF nº. 10.670.994/0001-07.

Salinas, 17 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2023 - PROCESSO N°. 056/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 057/2023, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial Adulto – CAPS Adulto, situado à Rua Felismino Henrique, n°. 23, bairro São Fidélis, Salinas/MG, por 12 meses, vigorando de 18/04/2024 a 17/04/2025.

Contratado locador: **JOAQUIM OMAR FRANCO**, inscrito CPF nº. 888.143.946-87.

Salinas, 17 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 299/2023 - PROCESSO Nº. 187/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 299/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de cobertura metálica e piso polido/liso na área de recreação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais) do distrito de Ferreirópolis, sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 22/04/2024 até 21/06/2024 e o prazo de vigência por 27 dias, vigorando de 26/05/2024 até 21/06/2024, igualando-se assim, os prazos de vigência e execução. Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita CNPJ/MF nº. 32.589.355/0001-54.

Salinas, 17 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 081/2022 - PROCESSO Nº. 030/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 081/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Áurea Paula de Souza (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), por 03 meses, vigorando de 19/04/2024 a 18/07/2024. Contratada: **VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA,** inscrita CNPJ/MF nº. 15.439.806/0001-58.

Salinas, 18 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 281/2023 - PROCESSO Nº. 174/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 281/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma de espaço para instalação de Sala de Tomografia – Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana (Recursos: Próprio), por 01 mês, vigorando de 23/04/2024 a 22/05/2024. Contratada: **RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita CNPJ/MF nº. 19.658.895/0001-84.

Salinas, 19 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 255/2022 - PROCESSO Nº. 168/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 255/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma do Museu da Cachaça (Recurso: Contrato de Financiamento 0607.648.88/2022), por 02 meses, vigorando de 20/04/2024 até 19/06/2024**.** Contratada: **SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita CNPJ/MF nº. 38.596.653/0001-58.

Salinas, 19 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 231/2023 - PROCESSO Nº. 161/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

Fica suprimido em aproximadamente 2,91% o valor inicial do Contrato nº. 231/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Pré-escolar Municipal Escolinha Feliz, o que corresponde ao valor de R$ 5.609,37, passando dos atuais R$ 192.565,24 para R$ 186.955,87. Contratada: **CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº. 43.401.109/0001-43.

Salinas, 22 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 231/2023 - PROCESSO Nº. 161/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

Fica aditado em aproximadamente 48,29% o valor inicial atualizado do Contrato nº. 231/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Pré-escolar Municipal Escolinha Feliz, o que corresponde a um acréscimo de R$ 90.290,74, passando dos atuais R$ 186.955,87 para R$ 277.246,61. Contratada: **CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº. 43.401.109/0001-43

Salinas, 22 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 082/2019 - PROCESSO N°. 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 082/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal da Prefeitura Municipal de Salinas, por 06 meses, vigorando de 25/04/2024 a 24/10/2024. Contratada: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº. 08.225.893/0001-85.

Salinas, 23 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 128/2022 - PROCESSO N°. 063/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 128/2022, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Administração Fazendária Municipal, situado à Rua Miguel de Almeida nº. 82, bairro Centro – Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 12 meses, vigorando de 26/04/2024 a 25/04/2025. Fica também reajustado o valor mensal da locação do imóvel, passando dos atuais R$ 3.005,01 mensais para R$ 4.000,00 mensais. Contratada locadora: **EMÍLIA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº. 177.757.526-53

Salinas, 24 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 231/2023 - PROCESSO Nº. 161/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 231/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Pré-escolar Municipal Escolinha Feliz, sendo o prazo de execução por 04 meses, vigorando de 27/04/2024 até 26/08/2024 e o prazo de vigência por 78 dias, vigorando de 10/06/2024 até 26/08/2024, igualando-se assim, os prazos de vigência e execução. Contratada: **CARDOSO SARMENTO**, inscrita no CPF n°. 602.337.376-34. Valor total: R$ 20.400,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 01 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 033/2024 - PROCESSO Nº. 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Contratada: **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.527.405/0001-45. Valor total: R$ 81.237,50. Vigência: 12 meses.
Salinas, 03 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 034/2024 - PROCESSO Nº. 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
Objeto: Aquisição de lixeiras públicas. Contratada: **CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.215.097/0001-08. Valor total: R$ 16.300,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 08 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 035/2024 - PROCESSO Nº. 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
Objeto: Aquisição de lixeiras públicas. Contratada: **ELEVATE UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 52.996.455/0001-02. Valor total: R$ 20.783,30. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 08 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 036/2024 - PROCESSO Nº. 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
Objeto: Aquisição de lixeiras públicas. Contratada: **J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.028.550/0001-75. Valor total: R$ 71.835,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 08 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 037/2024 - PROCESSO Nº. 029/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Guarda Mirim Municipal de Salinas, situado à Rua Vereador Corinto Pereira de Castro, n°. 163, bairro Centro, Salinas/MG. Contratado locador: **ANTÔNIO DIAS BARBOSA,** inscrito no CPF n°. 291.998.166-87. Valor total: R$ 36.396,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 10 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 038/2024 - PROCESSO Nº. 030/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em gestão tributária municipal. Contratada: **TALITA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.680.691/0001-12. Valor total a título de honorário de êxito: R$ 1.318.485,38. Vigência: 12 meses.
Salinas, 11 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 039/2024 - PROCESSO Nº. 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios. Contratada: **NESTOR AUGUSTO OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.742.916/0001-21. Valor total: R$ 27.759,40. Vigência: 3 meses.
Salinas, 18 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 040/2024 - PROCESSO Nº. 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
Objeto: contratação de empresa para emissão e impressão de Guias para Recolhimento de Tributos – IPTU/2024 e taxa de Coleta de Lixo. Contratada: **GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.949.657/0001-07. Valor total: R$ 4.600,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 18 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 041/2024 - PROCESSO Nº. 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. Contratada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.560.267/0001-08. Valor total: R$ 48.087,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 22 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 042/2024 - PROCESSO Nº. 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. Contratada: **BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 31.770.650/0001-40. Valor total: R$60.560,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 22 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 043/2024 - PROCESSO Nº. 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. Contratada: **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 24.864.422/0001-73. Valor total: R$ 3.997,98. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 22 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 044/2024 - PROCESSO Nº. 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. Contratada: **CIRÚRGICA IZAMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.967.916/0001-02. Valor total: R$ 3.489,99. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 22 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações

CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA, inscrita no CPF nº. 43.401.109/0001-43.
Salinas, 24 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 133/2022 - PROCESSO N°. 069/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 133/2022, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Canil Municipal (para apreensão de cães de vias públicas), situado à Rua Araçuaí – Rodovia Salinas / Rubelita (BR 342), Fazenda Santa Luzia, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 12 meses, vigorando de 27/04/2024 a 26/04/2025. Contratado locador: **JOSÉ TEIXEIRA COSTA FILHO**, inscrito CPF nº. 368.535.426-49.
Salinas, 25 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2023 - PROCESSO N°. 077/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023
Fica substituído o fiscal do Contrato nº. 095/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de avaliação e auditoria dos recolhimentos feitos à Receita Federal do Brasil – RFB (PASEP) e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de contribuições previdenciárias, passando a função de fiscal do contrato a ser exercida pelo servidor Rafael Gonçalves de Almeida, matrícula 13.692. Contratada: **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADO**, inscrita CNPJ/MF nº. 06.997.348/0001-81.
Salinas, 26 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 194/2023 - PROCESSO N°. 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 194/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral, por 02 meses, vigorando de 30/04/2024 a 29/06/2024. Contratada: **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO – ME**, inscrita CNPJ/MF nº. 34.821.050/0001-51.
Salinas, 26 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 200/2023 - PROCESSO N°. 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 200/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral, por 02 meses, vigorando de 30/04/2024 a 29/06/2024. Contratada: **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP**, inscrita CNPJ/MF nº. 06.351.401/0001-72.
Salinas, 26 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 203/2023 - PROCESSO N°. 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 203/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral, por 01 (um) mês, vigorando de 30/04/2024 a 29/05/2024. Contratada: **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME,** inscrita CNPJ/MF nº. 42.727.372/0001-64**.**
Salinas, 26 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 224/2023 - PROCESSO N°. 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 224/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral, por 60 dias, vigorando de **30/04/2024** a **28/06/2024.** Contratada: **VP DISTRIBUIDORA LIMITADA – ME**, inscrita CNPJ/MF nº. 17.019.423/0001-56.
Salinas, 26 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2022 - PROCESSO N°. 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 017/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 170/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 924646/2021 – MDR/CEF), por 03 meses, vigorando de 28/04/2024 a 27/07/2024. Contratada: **CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº. 43.401.109/0001-43.

Salinas, 26 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 201/2023 - PROCESSO N°. 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 201/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral. Portanto, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por 60 dias, vigorando de 30/04/2024 a 28/06/2024. Contratada: **DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA – ME**, inscrita CNPJ/MF nº. 01.166.654/0001-52.

Salinas, 29 de abril de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2024

CONTRATO Nº. 032/2024 – PROCESSO Nº. 025/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, situado à Rua João Ribeiro, n°. 28, bairro Centro, Salinas/MG. Contratada locadora: **NÁDIA MARIA**

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 045/2024 - PROCESSO Nº. 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. Contratada: **ODONTOTECNICA MC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.488.496/0001-08. Valor total: R$ 1.317,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 22 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 046/2024 - PROCESSO Nº. 037/2024 - DISPENSA Nº. 006/2024

Objeto: contratação, de forma emergencial, de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos. Contratada: **BELO MONTE LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 17.543.393/0001-82. Valor total: R$ 396.875,00. Vigência: 90 dias.

Salinas, 22 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 047/2024 - PROCESSO Nº. 042/2024 - DISPENSA Nº. 009/2024

Objeto: contratação, em caráter urgência, de empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para execução de obra de recomposição de pavimentação. Contratada: **CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 43.401.109/0001-43. Valor total: R$ 274.583,29. Vigência: 03 meses.

Salinas, 26 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 048/2024 - PROCESSO Nº. 015/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Alto Paraíso (Recurso: Resolução SES nº. 9.196 de 05/12/2023; Termo de Compromisso nº. 658/9.196; Lei Complementar nº. 171, de 09/05/2023 – Saldo Constante). Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 32.589.355/0001-54**.** Valor total: R$ 2.103.000,00. Vigência: 08 meses.

Salinas, 30 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 049/2024 - PROCESSO Nº. 039/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de instalação centralizada de gases medicinais, para estruturação e ampliação dos serviços de ortopedia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: **AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 48.008.844/0001-05**.** Valor total: R$10.000,00. Vigência: 08 meses.

Salinas, 30 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 050/2024 - PROCESSO Nº. 045/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024

Objeto: contratação da atração “DIEGO E VICTOR HUGO” para apresentação de show musical no evento “XXI Festival da Cachaça”. Contratada: **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.492.798/0001-55. Valor total: R$ 350.000,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 30 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 051/2024 - PROCESSO Nº. 046/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024

Objeto: contratação da atração “DONAS DO BAR” para apresentação de show musical no evento “XXI Festival da Cachaça”. Contratada: **DONAS DO BAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.494.784/0001-36. Valor total: R$ 90.000,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 30 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 052/2024 - PROCESSO Nº. 047/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Curral Municipal para apreensão de animais de grande porte, situado à Avenida Antônio Carlos, n°. 1800, bairro Cidade Nova, Salinas/MG. Contratado locador: **VICTOR COSTA SOUZA,** inscrito no CPF n°. 111.515.506-71. Valor total: R$ **14.400,00.** Vigência: 12 meses.
Salinas, 30 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 053/2024 - PROCESSO Nº. 033/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024
Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma da Escola Municipal Paulo Teixeira Costa. Contratada: **WA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 51.159.057/0001-79. Valor total: R$ 245.800,00. Vigência: 05 meses.
Salinas, 30 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024 – PROCESSO Nº. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e materiais descartáveis. Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS CMV LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.836.132.0001-62. Valor total: R$ R$ 395.834,9**5**. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024 – PROCESSO Nº. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e materiais descartáveis. Contratada: **DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.558.525/0001-69. Valor total: R$ 80.328,71. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024 – PROCESSO Nº. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e materiais descartáveis. Contratada: **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 47.646.271/0001-82. Valor total: R$ 212.114,72. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024 – PROCESSO Nº. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e materiais descartáveis. Contratada: **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.619.492/0001-59. Valor total: R$ 17.743,73. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024 – PROCESSO Nº. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e materiais descartáveis. Contratada: **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 04.930.131/0001-29. Valor total: R$ 59.774,90. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024 – PROCESSO Nº. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e materiais descartáveis. Contratada: **RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.768.814/0001-09. Valor total: R$ 161.513,27**.** Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024 – PROCESSO Nº. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e materiais descartáveis. Contratada: **SUPERMERCADO P & F EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.619.330/0001-58. Valor total: R$ 689.812,88. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024 – PROCESSO Nº. 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, incluindo materiais. Contratada: **ECOM ENG. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita

no CNPJ/MF nº. 12.303.689/0001-02. Valor total: R$ 1.798.993,71. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 04 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024 – PROCESSO Nº. 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024
Objeto: aquisição de pré moldados. Contratada: **CONSTRUTORA EXATA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 10.741.886/0001-88. Valor total: R$ **230.185,00**. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 12 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2024 – PROCESSO Nº. 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024
Objeto: aquisição de pré moldados. Contratada: **OSVALDO PEREIRA DE MELO – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 11.009.025/0001-72. Valor total: R$ 240.000,00. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 12 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024 – PROCESSO Nº. 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024
Objeto: aquisição de pré moldados. Contratada: **SENA XAVIER PRÉ-MOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 54.442.251/0001-55. Valor total: R$ 196.000,00. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 12 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 085/2024 – PROCESSO Nº. 019/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024
Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Credenciada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.151.190/0001-40. Itens Credenciados: 1 ao 178. Vigência: 17/03/2025.
Salinas, 01 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 086/2024 – PROCESSO Nº. 019/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024
Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Credenciada: **JK LABORATÓRIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.594.252/0001-40. Itens Credenciados: 1 ao 178. Vigência: 17/03/2025.
Salinas, 01 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 087/2024 – PROCESSO Nº. 016/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em Ortopedia, Ginecologia e Otorrinolaringologia. Credenciada: **JOÃO PEDRO SARAIVA SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS – ME**, inscrita no CNPJ nº. 32.218.829/0001-51. Item Credenciado: 01. Vigência: 12 meses.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 088/2024 – PROCESSO Nº. 019/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024
Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Credenciada: **MEGA LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.893.177/0001-83. Itens Credenciados: 1 ao 178. Vigência: Até 17/03/2025.
Salinas, 02 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 089/2024 – PROCESSO Nº. 019/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024
Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Credenciada: **GAVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.472.262/0001-06. Itens Credenciados: 1 ao 178. Vigência: Até 17/03/2025.
Salinas, 05 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 090/2024 - PROCESSO Nº. 216/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2023

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.406.552/0001-98. Item Credenciado: 07. Vigência: até 31/12/2024.

Salinas, 05 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 091/2024 - PROCESSO Nº. 016/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em Ortopedia, Ginecologia e Otorrinolaringologia. Credenciado: **SANTOS NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 44.683.172/0001-82. Item Credenciado: 01. Vigência: 12 meses.

Salinas, 08 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 092/2024 - PROCESSO Nº. 016/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em Ortopedia, Ginecologia e Otorrinolaringologia. Credenciado: **BERNARDO FIGUEIREDO GUIMARÃES – ME,** inscrita no CNPJ nº. 40.173.199/0001-74. Item Credenciado: 01. Vigência: 12 meses.

Salinas, 12 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 093/2024 - PROCESSO Nº. 027/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia por Videolaparoscopia e cirurgias de Otorrinolaringologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Item Credenciado: 01. Vigência: 12 meses.

Salinas, 12 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 094/2024 - PROCESSO Nº. 027/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia por Videolaparoscopia e cirurgias de Otorrinolaringologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **GOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 48.952.042/00012-59. Itens Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Vigência: 12 meses.

Salinas, 12 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 095/2024 – PROCESSO Nº. 019/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024

Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Credenciado: **LABORATÓRIO BIOMED DE SALINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.838.811/0001-05. Itens Credenciados: 1 ao 178 Vigência: Até 17/03/2025.

Salinas, 24 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2024

CONTRATO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

Objeto: contratação do artista “LÉO SANTANA” para apresentação de show musical no evento “XXI Festival da Cachaça”. Contratada: **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.157.376/0001-56. Valor total: R$ 550.000,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 01 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Gilcimar Martins Santos - Presidente Da Fundação De Cultura

CONTRATO Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

Objeto: contratação dos artistas “SÉRGIO E RODRIGO” para apresentação de show musical no evento “VIII Exposição Especializada Manga Larga Marchador”. Contratada: **SÉRGIO E RODRIGO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.503.602/0001-27. Valor total: R$ 16.200,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 15 de abril de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Gilcimar Martins Santos - Presidente Da Fundação De Cultura

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 090/2024 - PROCESSO Nº. 216/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2023

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.406.552/0001-98. Item Credenciado: 07. Vigência: até 31/12/2024.

Salinas, 05 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 091/2024 - PROCESSO Nº. 016/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em Ortopedia, Ginecologia e Otorrinolaringologia. Credenciado: **SANTOS NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 44.683.172/0001-82. Item Credenciado: 01. Vigência: 12 meses.

Salinas, 08 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 092/2024 - PROCESSO Nº. 016/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em Ortopedia, Ginecologia e Otorrinolaringologia. Credenciado: **BERNARDO FIGUEIREDO GUIMARÃES – ME,** inscrita no CNPJ nº. 40.173.199/0001-74. Item Credenciado: 01. Vigência: 12 meses.

Salinas, 12 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 093/2024 - PROCESSO Nº. 027/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia por Videolaparoscopia e cirurgias de Otorrinolaringologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Item Credenciado: 01. Vigência: 12 meses.

Salinas, 12 de abril de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 094/2024 - PROCESSO Nº. 027/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia por Videolaparoscopia e cirurgias de Otorrinolaringologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo

Contratos

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM ABRIL DE 2024

N° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	960	INGRID FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
2	961	PATRICIA MATOS MAGALHÃES	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
3	962	BRUNO MORAIS CARDOSO	Médico Preceptor	Médico preceptor da residência médica	04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Saúde - Médicos	PRECEPTORIA
4	963	NADILANE ELIENE MENDES	Enfermeiro	Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de abril de 2024	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
5	964	LIDIANE DIAS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	03 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
6	965	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA SOARES	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	03 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
7	966	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais nas dependências da Passarela da Alegria	05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	03 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	PASSARELA DA ALEGRIA
8	967	GUILHERME RAMIRES BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais nas dependências da Passarela da Alegria	05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	03 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	PASSARELA DA ALEGRIA
9	968	ADAILSON SOUZA COSTA	Motorista	Motorista na região de Curralinho	08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CURRALINHO
10	969	KLEINER MARTINS ANSELMO	Motorista	Motorista na região de Veredas	08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VEREDAS
11	970	ANDREIA MARIA DE JESUS	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
12	971	ROGERIO MIRANDA BOTELHO	Vigia	Vigia no transbordo	08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	TRANSBORDO

13	972	GLAUCIA CORREA MIRANDA	Enfermeiro	Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
14	973	MARISLENE ALMEIDA PEITO DUARTE	Atendente	Atendente na Biblioteca Pública Municipal Irmã Benigna Soares	08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	BIBLIOTECA IRMÃ BENIGNA
15	974	ANA LUIZA DOS SANTOS COSTA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Gerência de Convênios	08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária	CONVENIOS
16	975	ROMILDO PEREIRA SANTOS	Motorista	Motorista em substituição a Selio Ferreira Soares que se encontra de licença de interesse particular	08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	SECRETARIA
17	976	JEHNNES MARCELO DE AMORIM BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Caps AD III	09 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CAPS AD III
18	977	MARIA DO CARMO DIAS BARBOZA	Monitor	Monitor no Centro de Convivência de acordo deliberação CIB-SUS/MG 3.767 de 22 de março de 2022	10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	08 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA
19	978	BLENDA RAIRINI RODRIGUES SANTOS	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	08 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
20	979	NAIANE SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	08 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
21	980	HILTAMAR SOUZA DOS ANJOS	Vigia	Vigia no Caps AD III	10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	08 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CAP'S
22	981	LAIDE MOREIRA DOS REIS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no laboratório do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	08 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
23	982	ALEX PEREIRA COSTA	Auxiliar de Lavanderia	Auxiliar de Lavanderia no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
24	983	LURIANNY DIAS FERREIRA	Auditor de Saúde	Auditor de Saúde	11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de abril de 2024	MEDICOS JORNADA 20	H.M.O.P.S
25	984	SILVANA MARIA DE JESUS	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
26	987	CLAUDILENE MARIA PADILHA	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	SECRETARIA
27	988	MAIRA ALVES MARTINS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Caps AD III	14 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CAPS AD III
28	989	DANIELA DE CASTRO SANTIAGO DA SILVA	Bioquimico/Farmacêutico	Bioquimico/Farmacêutico no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
29	991	ANA KAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	CEMEI TIA CALU
30	992	ARISNEIA DE OLIVEIRA CASSIMIRO	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Barquinho Amarelo	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE BARQUINHO AMARELO
31	993	JESSICA NAYARA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	CEMEI TIA CALU
32	994	JURACI LEANDRO DA SILVA	Vigia	Vigia na Escola Municipal de Cantinho	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Governo	ESCOLA MUN. DE CANTINHO
33	995	EDILEIA FERREIRA BRITO	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Escola Municipal de Jacurutu	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	ESCOLA MUN. DE JACURUTU
34	996	JANE CLESIE SILVA MIRANDA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Caraíbas, São José e Salinas	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
35	997	DENISLANE NASCIMENTO SILVA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na TECPOP Minas	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	TECPOP
36	998	MARIA LUIZA FERREIRA NERIS	Gari	Gari	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	LIMPEZA URBANA
37	999	TAILA MARTINS SILVA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na controladoria geral	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Gabinete do Prefeito	CONTROLADORIA GERAL
38	1000	CAMILA SOUZA MATOS	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária em substituição a Adriana Gonçalves Pereira Morais que se encontra de licença maternidade	15 de abril de 2024 a 14 de setembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária	COLETORIA
39	1001	NADILA LIMA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais em Nova Matrona	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Governo	MATRONA
40	1002	NAIARA GOMES BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
41	1003	EDILEIA PEREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S

42	1004	TATIANE DE SOUSA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Mercado Municipal em substituição a Tairane Loiola Franco de Jesus que se encontra de férias regulamentares e posteriormente licença maternidade	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MERCADO MUNICIPAL
43	1005	JAYNE FERNANDES DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Cantinho do Céu em substituição a Lais Francisco da Costa que e encontra de Licença de Interesse Particular	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE CANTINHO DO CEU
44	1006	RAQUEL MATOS FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	15 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Governo	CASA DO SERVIDOR
45	1007	MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA DURÃES	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Divisão de Patrimônio	17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	15 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Governo	PATRIMONIO
46	1008	ERIVELTON DE PAULA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no aterro sanitário	18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ATERRO SANITARIO
47	1009	CRISTIANE ROSE RAMIRES DE OLIVEIRA	Atendente	Atendente de consultório odontológico na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS NOVA ESPERANCA
48	1010	LEANDRO PEREIRA DA PENHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no aterro sanitário	19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	17 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ATERRO SANITARIO
49	1011	ELIZANDREIA HERMINIO XAVIER	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Caps AD III	22 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	19 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CAPS AD III
50	1012	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Visitador Domiciliar	Visitador Domiciliar no Programa Criança Feliz	22 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	19 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS CASA DAS FAMILIAS
51	1013	JOICE OLIVEIRA ALMEIDA	Atendente	Atendente na TECPOP Minas	22 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	19 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	TECPOP
52	1014	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Barquinho Amarelo	22 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	19 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE BARQUINHO AMARELO
53	1016	ROCK LANE OLIVEIRA DA CUNHA	Vigia	Vigia nas dependências da Passarela da Alegria	22 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	19 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Governo	PASSARELA DA ALEGRIA
54	1017	GABRIEL AGUIAR DURÃES DE SOUZA	Atendente	Atendente no Cap's	23 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	19 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CAP'S
55	1018	MARINA SANTANA MESSIAS DE ANDRADE	Atendente	Atendente na Secretaria Municipal de Saúde	25 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	23 de abril de 2024	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SECRETARIA

Rescisões

RESCISOES FIRMADAS EM ABRIL DE 2024

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	001	ANDREIA MARIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	59	a partir de 03 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 03 de abril de 2024	Contrato
2	610	LAIS LIMA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	60	a partir de 03 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 03 de abril de 2024	Contrato
3	606	CLEONICE RODRIGUES SILVA	Atendente	61	a partir de 05 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 05 de abril de 2024	Contrato
4	274	MARCOS ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA	Motorista	62	retroativo a 02 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 05 de abril de 2024	Contrato
5	774	SILVANIA BORGES DE CARVALHO	Monitor de Transporte Escolar	63	a partir de 05 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 05 de abril de 2024	Contrato
6	202	ELIZANGELA ROSA DE ARAUJO MENDES	Secretário Escolar	64	a partir de 08 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 08 de abril de 2024	Contrato
7	226	ANA KAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	Visitador Domiciliar	65	a partir de 10 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 10 de abril de 2024	Contrato
8	623	ELAINE MARCINCO DE OLIVEIRA E FRANCA	Agente Comunitário de Saúde	66	a partir de 10 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 10 de abril de 2024	Contrato
9	976	JEHNNES MARCELO DE AMORIM BARBOSA	Técnico em Enfermagem	67	a partir de 11 de abril de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 11 de abril de 2024	Contrato
10	430	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Atendente	68	a partir de 12 de abril de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 12 de abril de 2024	Contrato
11	888	QUECIMARE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	69	retroativo a 09 de abril de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 15 de abril de 2024	Contrato
12	368	KARINE FRANCISCA DE SOUZA PINTO	Nutricionista	70	retroativo a 11 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 15 de abril de 2024	Contrato

13	279	JACIANI LUIZ DE FRANCA	Psicólogo	71	a partir de 16 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 16 de abril de 2024	Contrato
14	804	MARISLENE ALMEIDA PEITO DUARTE	Auxiliar de Educação	72	retroativo a 05 de abril de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 16 de abril de 2024	Contrato
15	593	ELIZANDREIA HERMINIO XAVIER	Atendente	73	a partir de 19 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 19 de abril de 2024	Contrato
16	242	ALESSANDRA DA CRUZ REIS OLIVEIRA	Visitador Domiciliar	74	a partir de 19 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 19 de abril de 2024	Contrato
17	641	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	75	a partir de 19 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 19 de abril de 2024	Contrato
18	236	JOICE OLIVEIRA ALMEIDA	Visitador Domiciliar	76	a partir de 19 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 19 de abril de 2024	Contrato
19	619	LEI ROSA SANTANA	Agente Comunitário de Saúde	77	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
20	302	ANTONIO MARCOS DA SILVA GOMES	Motorista	78	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
21	181	JORGE PEREIRA DA ROCHA	Monitor	79	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
22	365	ANNY KAROLINE OLIVEIRA SILVA	Fonoaudiólogo	80	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
23	712	GILVAN JUNIOR SANTIAGO SANTOS	Psicólogo	81	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
24	158	EDIVAN AVELINO DE SOUZA	Vigia	82	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
25	773	RUTE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	Monitor de Transporte Escolar	83	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
26	154	FATIMA NAYARA SANTOS OLIVEIRA	Psicólogo	84	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
27	396	FATIMA NAYARA SANTOS OLIVEIRA	Psicólogo	85	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
28	822	RAIANE PRISCILA BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação	86	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato
29	685	DANILO ANTONIO BISPO DE SOUZA	Agente de Vigilância em Saúde	87	a partir de 30 de abril de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de abril de 2024	Contrato

Termos Aditivos

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS EM ABRIL DE 2024

Nº do Aditivo	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
1	241	MAYWME AMALIA OLIVEIRA DUTRA	Atendente/Agente Cadastrador	01 de abril de 2024	Primeiro							Visitador Domiciliar em substituição a Vanilda Xavier Mendes Magalhães que se encontra se licença para tratamento de saúde
2	697	MAIVA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	03 de abril de 2024	Segundo		31.12.2024					Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana
3	241	MAYWME AMALIA OLIVEIRA DUTRA	Visitador Domiciliar	19 de abril de 2024	Segundo		31.12.2024					
4	179	ALEXSANDRA DOS ANJOS CRUZ	Técnico em Enfermagem	24 de abril de 2024	Segundo		23.06.2024					
5	780	KATIANA FERREIRA DE SOUZA	Monitor de Transporte Escolar	24 de abril de 2024	Primeiro		23.05.2024					
6	874	IALY MENDES XAVIER	Psicólogo	24 de abril de 2024	Primeiro		31.12.2024					Psicóloga no Cras das Famílias
7	905	NATANE DE PAULA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	27 de abril de 2024	Primeiro		23.10.2024					Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde Nova Fátima em substituição a Vanessa Batista de Almeida que se encontra de licença maternidade
8	717	JOAO PEDRO PEREIRA CACIQUE	Enfermeiro	30 de abril de 2024	Segundo		23.07.2024					

Balancetes

[redacted]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

29 mai 2024 17:02
FOLHA: 1

ABRIL

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Impostos, Taxas e Contribuiçõe	1.786.031,99		**GABINETE E SECRETARIA DO PR**	157.265,44	
Contribuições	242.296,96		**SECRETARIA MUN.DE GOVERNO**	956.090,33	
Receita Patrimonial	692.438,73		**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F**	304.760,82	
Receita de Serviços	1.874,25		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES**	131.664,94	
Transferências Correntes	13.392.240,46		**SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E**	154.751,28	
Outras Receitas Correntes	1.026.082,17	17.140.964,56	**SEC.MUN DE DESENVOLVIMENT(**	133.454,48	
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	424.337,11	
Receitas de Capital			**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	55.662,00	
Operações de Crédito	2.240.572,10		**SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN**	3.042.177,98	
Transferências de Capital	961.480,00	3.202.052,10	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO**	4.171.489,02	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.225.440,62	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP**	82.007,21	
Interferências Ativas			**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA**	167.579,78	15.651.490,01
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	1.330.000,00	1.330.000,00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	5.870.249,62	
			Interferências Passivas		
			TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ	350.200,00	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	1.330.000,00	
			Transferência a Câmara Municip	324.200,00	2.004.400,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	365.849,60		**INSS - FOLHA DE PAGAMENTO**	365.849,60	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	101.771,86		**INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ**	29.383,97	
PENSÃO JUDICIAL	5.129,44		**PENSÃO JUDICIAL**	5.129,44	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	8.013,90		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**	8.013,90	
SEGURO ITAVIDA	13.309,95		**SEGURO ITAVIDA**	13.309,95	
DESCONTO INATIVOS	153,05		**BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ**	43.528,79	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃ(	43.528,79		**CONSIGNAÇÃO/CEF**	152.458,69	
CONSIGNAÇÃO/CEF	152.458,69		**SALARIO FAMILIA**	14.407,74	
SALARIO FAMILIA	14.407,74		**SALARIO MATERNIDADE**	26.895,06	
SALARIO MATERNIDADE	26.895,06		**INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS**	224.946,93	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	56,32		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS**	1.128,92	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	224.946,93		**SEGURO ITAVIDA-FMS**	5.388,64	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	1.128,92		**CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS**	12.942,70	
SEGURO ITAVIDA-FMS	5.388,64		**CONSIGNAÇÃO CEF-FMS**	102.245,57	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	12.942,70		**SALARIO FAMILIA-FMS**	4.648,85	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	102.245,57		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	32.131,20	
SALARIO FAMILIA-FMS	4.648,85		**PENSÃO JUDICIAL-FMS**	12.105,70	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	32.131,20		**OUTRAS DESPESAS**	79,70	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	12.105,70		**Consignações CEF**	42.598,13	
DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO	2.999,00		**IRRF - FUNDEB**	19.563,15	

OUTRAS DESPESAS	1.902,71		**ISSQN PMS**	1.157,82	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	80.766,13		**Honorarios de Sucumbência**	23.662,62	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	14.700,47		**IRRF - Diversos**	9.350,23	
ISSQN-FMS	21.437,99		**IRRF - TRABALHO**	124.083,88	
Consignações CEF	42.598,13		**IRRF - OUTROS REND**	15.118,63	
IRRF - FUNDEB	878,49		**C V CLUBE SEGUROS**	3.255,82	
ISSQN PMS	17.552,01		**C V CLUBE SEGUROS - FMS**	621,50	
Honorarios de Sucumbência	2.675,19		**COMPENSAÇÃO INSS**	878.090,00	
IRRF - Diversos	45.095,93		**RESTOS A PAGAR DE 2020**	85.736,30	
IRRF - TRABALHO	128.549,25		**RESTOS A PAGAR DE 2021**	8.006,13	
IRRF-FORNC BENS/FMS	9.841,90		**RESTOS A PAGAR DE 2022**	932.727,16	
IRRF - OUTROS REND	21.150,31		**RESTOS A PAGAR DE 2023**	858.502,26	4.057.068,98
C V CLUBE SEGUROS	3.255,82				
C V CLUBE SEGUROS - FMS	621,50				
COMPENSAÇÃO INSS	120.000,00	1.641.137,74			
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	428,50		**CONTA MOVIMENTO**	1.189,39	
CONTA VINCULADA	855.982,02		**CONTA VINCULADA**	702.095,36	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	102.564.723,48	103.421.134,00	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	103.093.604,04	103.796.888,79
T O T A L G E R A L		125.509.847,78	**T O T A L G E R A L**		125.509.847,78

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

29 mai 2024 16:22
FOLHA: 1
ABRIL

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	365,37	365,37	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	339.580,12	339.580,12
Interferências Ativas					
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA	350.200,00	350.200,00	**Interferências Passivas**		
					0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	49,85		**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	49,85	
I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO	13.750,00	13.799,85	**I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO**	13.750,00	13.799,85
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.534,85	12.534,85	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	23.520,10	23.520,10
TOTAL GERAL		376.900,07	**TOTAL GERAL**		376.900,07